

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11.001/2026-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.001/2026-CE

Torna-se público que o(a) Secretaria de Saúde, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 06 de fevereiro de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa visando a reforma da unidade básica de saúde - UBS, localizada na localidade de Casa de Pedra, zona rural do Município de Pentecoste/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária:

1101 10.301.0017.1.032 Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa 44.90.39.00.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 271.550,47 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)** e o valor máximo estimado global é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Garantia da Participação.

4.13.1- Será exigida do licitante a apresentação de garantia da participação, a ser anexada até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, nos termos estabelecidos no edital. A referida garantia deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder ao valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no artigo 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme:

Item	Valor da garantia (1%)
1	R\$ 2.715,50

4.13.2- A garantia de participação será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. O Licitante deverá anexar Garantia de participação, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, sob pena de desclassificação.



4.13.3-A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta Corrente: Agência 0962-8, Conta 1509-1, Banco do Brasil.

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço Global.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante



ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, **no prazo de 03 (três) horas**, apresente a proposta final ajustada ao último lance ofertado após a negociação, juntamente, se for o caso, com os documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados e exigidos neste Edital. A proposta de preços deverá vir acompanhada das seguintes informações:

6.20.4.1. Planilha orçamentária;

6.20.4.2. Cronograma físico-financeiro;

6.20.4.3. Composição de custos unitários;

6.20.4.4. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

6.20.4.5. Composição dos encargos sociais.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido **no máximo uma única vez**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de obras e serviços de engenharia é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor **NO MÁXIMO DE UMA VEZ**, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **A relação dos documentos de habilitação encontra-se no item 10 do termo de Referência anexo deste e deverão ser enviados no prazo máximo de 03(três) horas a partir da convocação do Agente de Contratação em campo próprio do sistema não sendo permitido o envio por outros meios.**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão no prazo que durará no mínimo 10 minutos;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-CE e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada após de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Pentecoste, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, 05 dias após da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2..

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Pentecoste/CE, 21 de janeiro de 2026


Emmanuella Carvalho Fonseca

Responsável pela Minuta do Edital – Secretária de Saúde

ANEXO I
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO / TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.001/2026-CE

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação - Contratação de empresa visando a reforma da unidade básica de saúde - UBS, localizada na localidade de Casa de Pedra, zona rural do Município de Pentecoste/CE. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Quant	V. unif.	V. total
1	Reforma da unidade básica de saúde - UBS, localizada na localidade de Casa de Pedra.	Serviço	1	R\$ 271.550,47	R\$ 271.550,47

1.2. Os serviços/bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 onde os contratos poderão ser prorrogados de acordo com o Art. 107 da mesma Lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

4.2 Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame.

4.3 Garantia da Participação.

4.3.1. Será exigida do licitante a apresentação de garantia da participação, a ser anexada até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, nos termos estabelecidos no edital. A referida garantia deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder ao valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no artigo 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme:

Item	Valor da garantia (1%)
1 (único)	R\$ 2.715,50

4.3.1.1. A garantia de participação será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. O Licitante deverá anexar Garantia de participação, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, sob pena de desclassificação.

4.3.1.2. A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta Corrente: Agência 0962-8, Conta 1509-1, Banco do Brasil.

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.1.3. Remeter no prazo estabelecido, via sistema, a proposta final consolidada e os documentos de habilitação.

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta final consolidada e os documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6. Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Agente de Contratação como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.

4.7. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.

4.8. O Agente de Contratação poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentar, no prazo estipulado



pelo Agente de Contratação, que será de 01 (um) dia útil contado a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, exceto em caso de diligência. (art. 38 § 2º)

4.9. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

5.2 Garantia da contratação

5.2.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, 05 dias após da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

5.2.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

5.2.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

5.2.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.2.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 5.2.2.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e horário da prestação dos serviços

6.1.1. Os serviços serão prestados em local definido no Memorial Descritivo da Obra e também, constante na ordem de serviços e deverão ser executados no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura/confirmação do recebimento da ordem de serviços.

6.1.2. O prazo para a completa execução dos serviços será de 120 dias conforme cronograma físico financeiro.



6.2. Materiais a serem disponibilizados

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

Emmelt

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





8.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (REAJUSTADA)

O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) horas após convocação do agente de contratação, onde deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

10.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.24.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica - Profissional

10.25. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU) dentro de sua validade.

10.26. Apresentar comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil ou Arquiteto devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado obras/serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, segundo as parcelas de maior relevância:

10.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

4.1 COMP.02 CINTA DE AMARRAÇÃO DE CONCRETO ARMADO (0,15 X 0,10)M;

4.2 C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4.

10.27 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a licitante poderá apresentar os documentos comprobatórios previstos no item 10.26, relativo a Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado na entidade Profissional competente, devendo estar ainda relacionado na equipe técnica disponível através de um dos seguintes itens:

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

Obs: No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Qualificação Técnica – Operacional

10.28. Apresentar certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.

10.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

**4.1 COMP.02 CINTA DE AMARRAÇÃO DE CONCRETO ARMADO (0,15 X 0,10)M;
(quant. mínima exigida 65,20 M);**

4.2 C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (quant. mínima exigida. 59,9 M²).

10.29. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Da visita técnica

10.30. A licitante que deseja ter acesso aos locais da obra, deverá se dirigir a Secretaria de Saúde e solicitar a visita ao local da mesma junto ao setor de engenharia do Município, ou;



9.31. Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 271.550,47 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 bem como orçamento elaborado pelo setor de engenharia, anexo a este.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Saúde: 1101 10.301.0017.1.032 Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa 44.90.39.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CÓPIAS QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

- **ORÇAMENTO**
- **CRONOGRAMA**
- **MEMORIAL DISCRITIVO**
- **COMPOSIÇÕES**
- **ART**
- **PROJETOS**





PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIDADE DE CASA DE
PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

NOVEMBRO/2025

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção da **Reforma da Unidade Básica de Saúde na localidade de Casa de Pedra, Zona rural do Município de Pentecoste.**

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na reforma.

A presente reforma se justifica face a necessidade de atender as demandas locais para garantir um espaço físico de qualidade para que a comunidade possa seguir desenvolvendo atividades de educação e cultura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da reforma ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA local, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Pentecoste. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

2 - TERRENO

A área da reforma da UBS já existente é de **206,18 m²**, com uma área total do terreno de 375,75m².

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária. Os demais Projetos Complementares foram elaborados e providenciados pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Pentecoste, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pelo responsável técnico, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos ao responsável técnico da Câmara Municipal de Pentecoste, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Prefeitura Municipal de Pentecoste e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de Empreitada por Preço Global.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que apresentará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão considerados como feitas ao próprio empreiteiro.

Por outro lado, toda medida tomada pelos seus prepostos será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá esta registrada no CREA local, com o Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pelas fiscalizações, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (Vinte Quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela de Engenharia, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Câmara Municipal de Pentecoste e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise e em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas e definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 - INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

5.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 Fornecimento e instalação de Placa da Obra

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, nas dimensões (2,00 x 2,00) m. Conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

A placa deverá estar instalada no máximo 5 dias após o início das obras. A placa será em lona, plotagem gráfica (BANNER), estruturada em tubo de aço galvanizado de 40mm no requadro do perímetro e também internamente em travessas dispostas em cruz.

7.0 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de demolições e retiradas compreendem todas as atividades necessárias à **remoção de elementos construtivos e acabamentos existentes**, de acordo com as especificações de projeto e planilhas orçamentárias. A execução deverá obedecer rigorosamente às normas **NBR 5682, NR 18** e demais legislações aplicáveis.

Caberá à **empiteira** e ao **responsável técnico** fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

Os serviços incluem, entre outros:

- Raspagem e limpeza do terreno;

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emilly

- Demolição de forros, louças sanitárias, pisos, revestimentos e concretos simples;
- Retirada de portas, janelas e batentes;
- Remoção de cercas, mourões e alvenarias sem reaproveitamento;
- Demolição de cobogós;
- Retirada de pavimentações em pedra portuguesa;
- Carga e transporte do entulho gerado até local de destinação adequada.

O método de demolição deverá ser previamente definido conforme o tipo de serviço, podendo ser manual, mecânico ou misto. Em casos de demolição parcial, deverão ser observados os cuidados necessários à preservação das partes não demolidas, com posterior vistoria e emissão de laudo técnico de estabilidade.

Serão adotadas medidas de proteção das edificações vizinhas e do passeio público, conforme as boas práticas de segurança e as exigências da fiscalização municipal.

Todo o entulho e material resultante da demolição deverá ser removido da área da obra e destinado a aterro sanitário ou área licenciada, conforme determinações da Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislações ambientais vigentes. É expressamente proibido o descarte em locais não autorizados.

8.0 – ESTRUTURA

8.1 Cintas de amarração

Serviço correspondente à execução de cinta de amarração em concreto armado com seção de 15 cm x 10 cm, conforme projeto estrutural, destinada à **amarração e travamento das alvenarias**, bem como ao **apoio e sustentação da laje de cobertura da edificação**.

O concreto deverá possuir resistência característica mínima de **fck \geq 30 MPa**, utilizando cimento CP II-Z, areia média lavada, brita nº 1 e água potável, atendendo às prescrições da **NBR 12655**.

A armadura será composta por barras longitudinais em aço CA-50 de 10mm e estribos em aço CA-60, conforme **NBR 7480**, com cobrimento mínimo de 2,0 cm.

A execução incluirá montagem das fôrmas e armação, lançamento e adensamento do concreto, cura úmida mínima de 7 dias e desforma após obtenção de resistência adequada, conforme as normas NBR 6118, NBR 14931 e NR 18.

A cinta deverá garantir a estabilidade, rigidez e integração estrutural entre os elementos verticais (pilares e alvenarias) e horizontais (lajes), assegurando o perfeito travamento e o desempenho global da estrutura da UBS.

8.2 Laje Pré-fabricada

Serviço de fornecimento e execução de laje pré-fabricada de concreto armado, composta por vigotas treliçadas e elementos de enchimento cerâmicos ou em EPS, conforme projeto estrutural.

As vigotas deverão ser executadas em concreto com $fck \geq 25$ MPa, e a capa de compressão em concreto $fck \geq 20$ MPa, com espessura mínima de 4 cm. A montagem compreenderá o escoramento, nivelamento, colocação dos enchimentos, armaduras complementares e concretagem da capa, seguida de cura úmida mínima de 7 dias.

A execução deverá atender às normas NBR 6118, NBR 14859 e NBR 14931, garantindo a integração estrutural entre laje, cintas e apoios, assegurando o travamento, estabilidade e resistência da cobertura da UBS.

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emmelly

8.0 – ESQUADRIAS

8.1 Grade de proteção

Serviço de fornecimento e instalação de grades metálicas de proteção em aço carbono, destinadas à segurança das esquadrias da UBS. As grades serão confeccionadas com barras de aço tipo chato, redondo ou quadrado, conforme projeto, com soldagem em eletrodo E6013 e acabamento com fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético ou epóxi, aplicadas em duas demãos.

A fixação será realizada com chumbadores metálicos ou ganchos embutidos, garantindo o perfeito alinhamento e firmeza. A execução atenderá às normas NBR 8800 e NR 18, assegurando resistência, durabilidade e estética compatível com o conjunto arquitetônico.

8.1 Esquadrias de alumínio e vidro

8.1.1 Janelas em alumínio anodizado Natural/fosco

As janelas deverão ser confeccionadas em alumínio anodizado natural ou fosco, tipo de correr, sem bandeirola e/ou peitoril, fornecidas sem vidro. A estrutura deverá possuir acabamento uniforme e livre de imperfeições, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. A instalação será realizada de forma alinhada e nivelada, assegurando perfeito funcionamento dos trilhos e mecanismos de abertura e fechamento.

As janelas deverão instaladas vidro temperado incolor, espessura mínima de 6 mm, com todas as bordas lapidadas e acabamento conforme as normas da ABNT. O vidro deverá ser colocado nos vãos previamente preparados, garantindo perfeita vedação e fixação com acessórios adequados.

A instalação será executada de modo a garantir segurança, resistência mecânica e estética ao conjunto.

Todas as janelas deverão ser assentadas sobre **peitoris em granito** com largura mínima de 15 cm, devidamente nivelados e com caimento adequado para o exterior, de modo a assegurar o correto escoamento da água pluvial e evitar infiltrações ou vazamentos no interior do ambiente.

8.1.2 Porta de alumínio de abrir

Fornecimento e instalação de porta de alumínio de abrir, com acabamento anodizado e painel tipo lambri. A porta deverá incluir guarnições adequadas e fixação por meio de parafusos, assegurando alinhamento, nivelamento e perfeito funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento. A instalação seguirá as normas técnicas vigentes, com atenção à estanqueidade, segurança e durabilidade do conjunto.

8.1.3 Gradil de contorno

O Gradil será executado por um gradil NYLOFOR H=1,53m, Malha 5 X 20cm - Fio 4,30MM, Com Fixadores de Poliamida em poste de 40 x 60 MM, deverão ser chumbados em base de concreto de (0,40 x 0,20) m.

Os postes e o Gradil deverão ser revestidos em Poliéster por processo de pintura Eletrostática, na cor Verde.

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



9.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão executadas conforme projeto aprovado e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, garantindo funcionalidade, segurança, durabilidade e eficiência do sistema.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com a aplicação prevista.

9.1 Louças e metais sanitários

Vaso sanitário: Vaso sifonado com caixa acoplada em louça branca padrão alto, com fornecimento e instalação completos.

Bancada: Bancada em granito cinza (150 x 60 cm) com cuba de embutir em aço inox, válvula americana metálica, sifão flexível em PVC, engate flexível de 30 cm e torneira cromada de parede (1/2" ou 3/4"), instalada conforme projeto.

Sifão e acessórios: Sifão rígido de PVC de 2" instalado conforme normas de vedação e escoamento.

9.2 Metais complementares

Torneira: Torneira cromada de pressão para uso geral instalada nos pontos previstos.

Ducha: Ducha cromada instalada no vaso sanitário conforme detalhamento do projeto.

- Observações gerais:

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

Ao final da execução, deverá ser realizado teste de estanqueidade em todas as tubulações e dispositivos instalados.

A contratada será responsável pela limpeza e remoção de resíduos após a conclusão dos serviços.

10.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas da Unidade Básica de Saúde (UBS) serão totalmente reformadas conforme projeto executivo e normas técnicas vigentes da ABNT (NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e demais aplicáveis). O objetivo é garantir a segurança, eficiência energética, durabilidade e funcionalidade do sistema elétrico, atendendo às necessidades operacionais da unidade de saúde.

10.1 Eletrodutos e Conexões

Serão utilizados eletrodutos em PVC rígido com diâmetros variados (25 mm, 32 mm e 40 mm), incluindo todas as conexões necessárias. Os eletrodutos deverão ser instalados embulidos em alvenaria ou aparentes, conforme projeto, garantindo proteção mecânica adequada aos condutores e facilidade de manutenção.

10.2 Cabos e Condutores

A instalação contará com cabos elétricos de cobre isolados em PVC 750V ou 1000V, com seções adequadas conforme a carga prevista (2,5 mm², 4 mm², 6 mm², entre outros). Todos os cabos deverão ser identificados e lançados em eletrodutos ou canaletas, atendendo aos requisitos de dimensionamento e proteção conforme NBR 5410.

Serão utilizados cabos cordoalha (PP) para ligação do poste externo para luminárias, garantindo eficiência e segurança na distribuição elétrica.


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



10.3 Iluminação

A reforma prevê a instalação de luminárias de sobrepor com LED de 24 W em ambientes internos, assegurando iluminação adequada, baixo consumo e longa vida útil. Em áreas externas ou de maior demanda, serão instaladas luminárias LED de 150 W IP65 em postes de concreto, com altura mínima de 6,60 m.

Todos os pontos de iluminação serão comandados por interruptores simples ou paralelos conforme especificação do projeto elétrico.

10.4 Tomadas e Acessórios

Serão instaladas tomadas universais 10 A / 250 V em posições estratégicas conforme projeto, garantindo praticidade e segurança para o uso de equipamentos elétricos e eletrônicos.

As caixas de passagem e derivação em PVC ou alvenaria serão instaladas em todos os pontos de conexão e mudança de direção dos eletrodutos.

10.5 Proteção e Distribuição

O sistema elétrico contará com dispositivos de proteção e manobra adequados:

- **Quadro de distribuição:** sobrepor, com disjuntores termomagnéticos monopolares (16 A) e tripolares (60 A).
- **Dispositivo DR (diferencial residual):** 40 A / 30 mA, garantindo proteção contra choques elétricos.
- **Dispositivo DPS:** proteção contra surtos e picos de tensão, assegurando a integridade dos equipamentos.

10.6 Montagem e Execução

- Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, certificados e atender às normas brasileiras.
- A execução dos serviços será realizada por profissionais qualificados, sob supervisão técnica responsável.
- Serão realizados testes de continuidade, isolamento e funcionamento ao término dos serviços.
- O sistema será devidamente sinalizado e identificado para facilitar futuras manutenções.

Observações gerais:

- Todos os serviços deverão seguir rigorosamente o projeto executivo e as recomendações dos fabricantes.
- Ao término da obra, deverá ser entregue o **as built elétrico** atualizado com a localização dos pontos e dispositivos instalados.
- Os resíduos gerados deverão ser removidos e o ambiente entregue limpo e em condições de uso.

11.0 – PINTURA

Os serviços de pintura contemplam o tratamento e acabamento das superfícies internas e externas da edificação, visando proteção, durabilidade e estética dos ambientes. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas da ABNT e às recomendações dos fabricantes. A execução será realizada por mão de obra especializada, garantindo uniformidade e acabamento perfeito.


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



11.1 Preparo das Superfícies

Antes da aplicação dos revestimentos, todas as superfícies deverão estar limpas, secas, isentas de poeira, graxas, eflorescências ou qualquer material que comprometa a aderência. Serão realizados os seguintes serviços preparatórios:

- Regularização com massa PVA ou látex, conforme especificado, em paredes e tetos.
- Lixamento manual para obtenção de superfície lisa e uniforme.
- Remoção de partículas soltas e aplicação de selador, quando necessário.

11.2 Emassamento de Paredes Internas

Será executado o **emassamento de paredes internas com duas demãos de massa PVA**, visando corrigir imperfeições e proporcionar acabamento homogêneo para a pintura. A aplicação será feita com desempenadeira metálica ou plástica, com posterior lixamento e limpeza.

11.3 Pintura de Paredes Internas

Após o preparo, será realizada a aplicação de **tinta látex PVA em três demãos sobre as paredes internas sem massa**, assegurando cobertura uniforme, boa aderência e acabamento fosco. A aplicação será feita com rolo de lã sintética ou trincha, de acordo com as especificações do fabricante.

11.4 Textura Acrílica em Paredes Externas

Nas superfícies externas, será aplicada **textura acrílica em uma demão**, com o objetivo de proteger contra intempéries e melhorar a estética da



edificação. A aplicação será feita com desempenadeira ou rolo apropriado, garantindo acabamento decorativo uniforme e resistente.

11.5 Pintura de Tetos

Nos tetos, será executada a aplicação manual de tinta látex acrílico premium em duas demãos, proporcionando excelente cobertura, acabamento liso e alta durabilidade. O serviço incluirá também:

- **Emassamento com massa látex** em uma demão, com lixamento manual prévio para regularização da superfície.

Observações Gerais:

- Todas as tintas deverão ser de primeira linha, preferencialmente laváveis, atóxicas e com baixo odor.
- A aplicação deverá ocorrer em condições climáticas adequadas, evitando dias chuvosos ou com umidade excessiva.
- Cada demão será aplicada apenas após a secagem completa da anterior, respeitando os tempos indicados pelo fabricante.
- A contratada deverá garantir a limpeza final dos ambientes e descarte adequado dos resíduos gerados.

12.0 – COBERTURA

Os serviços de cobertura têm por objetivo a execução, substituição e reparos necessários para garantir estanqueidade, durabilidade e segurança estrutural da edificação. Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT aplicáveis e às recomendações dos fabricantes. A execução será realizada por equipe especializada, garantindo o perfeito encaixe, fixação e acabamento do sistema de cobertura.

12.1 Retirada e Recolocação de Caibros

Será realizada a retirada e recolocação dos caibros existentes em coberturas com até duas águas, utilizando-se peças de madeira tratada e

dimensionadas conforme projeto. O serviço incluirá o transporte vertical do material, substituição de elementos deteriorados e fixação com parafusos ou pregos galvanizados, garantindo estabilidade e alinhamento da estrutura.

12.2 Retirada e Recolocação de Ripas

Será executada a retirada e colocação de ripas em telhados de até duas águas com telha cerâmica tipo capa-canal. O serviço incluirá o transporte vertical, substituição de ripas comprometidas e fixação adequada para suporte das telhas, assegurando espaçamento correto e nivelamento uniforme para o assentamento da cobertura.

12.3 Retelhamento com Telha Cerâmica

Será realizado o retelhamento parcial com telhas cerâmicas novas (até 20%), visando substituir peças danificadas ou comprometidas. As novas telhas deverão ser compatíveis com o modelo existente, garantindo o encaixe perfeito e a estanqueidade do conjunto. A instalação será feita respeitando a inclinação mínima e o alinhamento correto do telhado.

12.4 Execução de Cobertura com Telha Cerâmica

A cobertura será composta por telhas cerâmicas assentadas sobre estrutura de madeira (caibros e ripas) tratada contra cupins e intempéries. O sistema deverá garantir estanqueidade, ventilação adequada e resistência mecânica. Serão observadas as normas técnicas para fixação e espaçamento, evitando infiltrações e sobrecarga estrutural.

Observações gerais:

- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao tipo de cobertura especificado.
- Antes da execução, a estrutura existente será inspecionada e, caso necessário, reforçada ou substituída.

- Serão garantidos o correto alinhamento das telhas, vedação contra infiltrações e perfeito escoamento das águas pluviais.
- Ao final dos serviços, será realizada limpeza geral e retirada dos resíduos do local.

13.0 – REVESTIMENTO E ALVENARIA

Os serviços de revestimento e alvenaria têm por finalidade garantir o correto acabamento, proteção e durabilidade das superfícies internas e externas da edificação, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e funcionalidade. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

13.1 Chapisco

Será executado **chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3**, sem peneirar, com espessura aproximada de 5 mm, aplicado tanto em tetos quanto em paredes. A aplicação tem como objetivo aumentar a aderência do reboco e demais camadas de revestimento, garantindo melhor desempenho e fixação das camadas subsequentes.

13.2 Reboco

O **reboco será aplicado com argamassa de cimento e areia no traço 1:6**, com espessura média de 20 mm em tetos e 5 mm em paredes, conforme especificação. Em determinados ambientes poderá ser utilizada **argamassa pré-fabricada** para maior produtividade e uniformidade. O reboco deverá apresentar superfície plana, lisa e pronta para receber pintura ou revestimentos cerâmicos.


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



13.3 Alvenaria

Será executada **alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado (9 x 19 x 19 cm)**, assentados com argamassa mista de cal hidratada e cimento (traço 1:2:8), com espessura de junta e prumo adequados ao projeto. A alvenaria será executada de forma a garantir resistência, alinhamento e estabilidade estrutural, conforme detalhamento técnico.

13.4 Revestimentos Cerâmicos

- **Cerâmica esmaltada comum:** aplicação de peças de até 10 x 10 cm com argamassa de cimento e areia sobre superfícies previamente regularizadas. O revestimento tem função decorativa e de fácil higienização, especialmente em áreas úmidas.
- **Cerâmica esmaltada retificada:** aplicação de peças de até 30 x 30 cm (900 cm²), tipo PEI-5/PEL-4, com acabamento fino e juntas reduzidas, ideal para ambientes internos e externos.

Todas as peças deverão ser assentadas com prumo e alinhamento adequados, com cortes precisos e juntas uniformes.

13.5 Rejuntamento

Será realizado **rejuntamento com argamassa pré-fabricada**, com juntas de até 2 mm em cerâmicas e porcelanatos, garantindo estanqueidade, acabamento estético e fácil manutenção. O rejunte deverá ser compatível com o tipo de revestimento utilizado e aplicado após a completa fixação das peças.

Observações gerais:

- Todas as superfícies deverão ser previamente limpas e preparadas antes da aplicação dos revestimentos.
- O assentamento das cerâmicas deverá seguir o prumo, alinhamento e paginação definidos no projeto arquitetônico.



- Serão respeitados os tempos de cura entre as etapas, conforme recomendações dos fabricantes.
- Após a execução, será realizada limpeza geral e retirada de resíduos para entrega do ambiente pronto para uso.

14.0 – REVESTIMENTO E ALVENARIA

14.1. Revestimento cerâmico esmaltado

O revestimento de piso será executado com **placas cerâmicas esmaltadas retificadas**, assentadas sobre base regularizada e firme, utilizando **argamassa colante industrializada tipo AC-II**, conforme NBR 14081.

As placas terão dimensões nominais de 30x30 cm e resistência ao desgaste superficial classe PEI 5, adequadas para áreas internas de circulação intensa, como ambientes de uso público em unidades de saúde.

O assentamento deverá assegurar o perfeito nivelamento e prumo, com juntas uniformes de até 2 mm, garantindo o alinhamento entre as peças e o escoamento adequado em áreas molhadas. Após a aplicação, o piso deverá ser protegido até a conclusão dos demais serviços para evitar danos mecânicos e manchas.

14.2 Rejuntamento

Após o período mínimo de cura da argamassa de assentamento, será realizado o **rejuntamento das peças cerâmicas** utilizando **argamassa cimentícia pré-fabricada**, de alta resistência e impermeabilidade, compatível com o tipo de revestimento adotado.

A aplicação será feita com desempenadeira de borracha, removendo o excesso de material antes da secagem e realizando acabamento com esponja úmida, de modo a garantir aspecto uniforme e estanqueidade nas juntas. O produto empregado deverá atender às especificações da NBR 14992 e ser próprio para uso em áreas internas e molhadas.

14.3. Soleiras cimentadas

As soleiras serão moldadas in loco com **concreto de cimento Portland**, traço adequado para resistência mínima característica de 20 MPa, adensado e desempenado até obtenção de superfície lisa e regular.

A largura mínima das soleiras será de 15 cm, devendo ser respeitados os caimentos necessários à drenagem superficial. As transições entre ambientes deverão ser executadas de forma precisa, evitando degraus abruptos e assegurando acessibilidade conforme as normas da ABNT NBR 9050.

14.4. Banquetas e meios-fios de concreto

As banquetas e meios-fios serão confeccionados em **peças de concreto pré-moldado**, dimensões aproximadas de 1,00 m de comprimento por 0,35 m de altura e 0,15 m de espessura, assentadas sobre base de concreto magro e alinhadas conforme o projeto executivo.

Emilly

As juntas entre as peças serão preenchidas com argamassa mista de cimento e areia, garantindo estabilidade e uniformidade do conjunto. O acabamento superficial deverá ser regular, sem rebarbas, e com as faces externas apumadas, proporcionando estética adequada e resistência ao impacto de veículos e pedestres.

14.5. Disposições gerais

Todos os materiais, processos e técnicas construtivas deverão obedecer às **normas técnicas da ABNT**, às especificações da **SEINFRA/CE**, e às boas práticas de engenharia civil.

Antes do início do assentamento, deverão ser verificados o nivelamento e a limpeza da base. A execução será conduzida por profissionais qualificados, sob supervisão de responsável técnico habilitado, assegurando a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos pisos e elementos correlatos.


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D





OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI - 09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará - SEM DESONERAÇÃO BDI = 22,47%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	PESO%	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$	13.335,12	4,91%
1.1	COMP.01	ADM OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	R\$ 106,88	R\$ 133,35	R\$ 13.335,12	4,91%	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	1.998,61	0,74%
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	4,00	R\$ 407,86	R\$ 498,65	R\$ 1.998,61	0,74%	
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$	19.593,14	7,22%
3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	169,57	R\$ 5,06	R\$ 6,20	R\$ 1.050,82	0,39%	
3.2	C1054	DEMOLIÇÃO DE FERRO DE PVC	SEINFRA	M2	57,82	R\$ 17,20	R\$ 21,06	R\$ 1.217,97	0,45%	
3.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	101,55	R\$ 16,06	R\$ 19,67	R\$ 1.997,26	0,74%	
3.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATES	SEINFRA	M2	41,05	R\$ 18,34	R\$ 22,46	R\$ 922,25	0,31%	
3.5	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	98,64	R\$ 11,47	R\$ 14,05	R\$ 1.245,19	0,45%	
3.6	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	SEINFRA	M2	119,35	R\$ 57,86	R\$ 70,25	R\$ 8.364,19	3,09%	
3.7	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	22,70	R\$ 68,83	R\$ 84,30	R\$ 1.913,52	0,70%	
3.8	C0742	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	m³	37,05	R\$ 30,37	R\$ 37,19	R\$ 1.377,89	0,51%	
3.9	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	m³	37,05	R\$ 32,71	R\$ 40,06	R\$ 1.484,05	0,55%	
4.0	ESTRUTURA							R\$	33.319,85	12,27%
4.1	COMP.02	CINTA DE AMARRAÇÃO DE CONCRETO ARMADO (0,15 X 0,10M)	SINAPI	M	130,40	R\$ 86,56	R\$ 106,03	R\$ 13.826,90	5,09%	
4.2	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FERRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	119,83	R\$ 132,76	R\$ 162,59	R\$ 19.483,95	7,18%	
5.0	ESQUADRIAS							R\$	71.508,95	26,33%
5.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	13,34	R\$ 253,25	R\$ 310,16	R\$ 4.137,47	1,52%	
5.2	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	7,00	R\$ 311,95	R\$ 382,05	R\$ 2.674,32	0,98%	
5.3	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	SEINFRA	M2	7,00	R\$ 293,89	R\$ 359,93	R\$ 2.519,48	0,93%	
5.4	91338	FORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M²	34,86	R\$ 826,08	R\$ 1.011,70	R\$ 35.267,87	12,96%	
5.5	C4730	CERCA/GRADIL NYLORFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	79,10	R\$ 267,45	R\$ 327,55	R\$ 25.908,89	9,54%	
5.6	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SINAPI	M	6,40	R\$ 97,09	R\$ 118,91	R\$ 996,81	0,37%	
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$	5.431,72	2,00%
6.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN.	4,00	R\$ 712,00	R\$ 871,99	R\$ 3.487,96	1,28%	
6.2	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN.	1,00	R\$ 1.042,24	R\$ 1.276,43	R\$ 1.276,43	0,47%	
6.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	SEINFRA	UN.	10,00	R\$ 30,97	R\$ 37,93	R\$ 379,29	0,14%	
6.4	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SEINFRA	UN.	10,00	R\$ 23,52	R\$ 28,80	R\$ 288,05	0,11%	
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$	17.798,39	6,55%
7.1	C1136	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (1")	SEINFRA	M	100,00	R\$ 19,40	R\$ 23,76	R\$ 2.375,92	0,87%	
7.2	C1139	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	30,00	R\$ 40,26	R\$ 49,31	R\$ 1.478,19	0,54%	
7.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	SEINFRA	M	10,00	R\$ 29,42	R\$ 36,03	R\$ 360,31	0,13%	
7.4	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	SEINFRA	m	30,00	R\$ 34,43	R\$ 42,17	R\$ 1.264,99	0,47%	
7.5	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	SEINFRA	M	210,00	R\$ 7,08	R\$ 8,41	R\$ 1.975,20	0,73%	
7.6	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	SEINFRA	M	562,00	R\$ 9,22	R\$ 11,29	R\$ 6.571,79	2,42%	
7.7	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UND.	27,00	R\$ 28,63	R\$ 35,06	R\$ 946,71	0,35%	
7.8	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UND.	18,00	R\$ 15,65	R\$ 19,17	R\$ 345,00	0,13%	
7.9	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UND.	11,00	R\$ 9,54	R\$ 11,68	R\$ 128,52	0,05%	
7.10	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UND.	11,00	R\$ 19,41	R\$ 23,77	R\$ 261,49	0,10%	
7.11	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UND.	15,00	R\$ 18,50	R\$ 22,86	R\$ 407,83	0,15%	
7.12	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UND.	1,00	R\$ 46,12	R\$ 56,48	R\$ 56,48	0,02%	
7.13	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UND.	13,00	R\$ 25,47	R\$ 31,19	R\$ 405,51	0,15%	
7.14	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	SEINFRA	UND.	2,00	R\$ 114,97	R\$ 140,86	R\$ 281,61	0,10%	
7.15	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UND.	1,00	R\$ 460,83	R\$ 564,38	R\$ 564,38	0,21%	
7.16	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS' - 40 KA/40KV	SEINFRA	UND.	1,00	R\$ 133,83	R\$ 163,90	R\$ 163,90	0,06%	
7.17	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UND.	1,00	R\$ 162,96	R\$ 199,56	R\$ 199,58	0,07%	
8.0	PINTURA							R\$	23.123,79	8,52%
8.1	C1298	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÓS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	272,92	R\$ 14,03	R\$ 17,16	R\$ 4.689,46	1,73%	

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emmanuel

BANCOS- SINAPI - 09/2025 -
Ceará
SEINFRA - 020 - Ceará -SEM BDI = 22,47%
DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	PESO%
8.2	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	196,56	R\$ 15,09	R\$ 19,46	R\$ 3.825,15	1,41%
8.3	C1617	LÁTEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	272,92	R\$ 27,85	R\$ 34,11	R\$ 9.308,73	3,43%
8.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	113,57	R\$ 16,13	R\$ 19,75	R\$ 2.243,41	0,83%
8.5	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	113,57	R\$ 21,08	R\$ 26,02	R\$ 3.057,05	1,13%
9.0	COBERTURA						R\$ 31.526,42	11,61%	
9.1	190389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	243,50	R\$ 18,97	R\$ 23,23	R\$ 5.657,13	2,08%
9.2	190392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M²	243,50	R\$ 16,78	R\$ 20,55	R\$ 5.004,04	1,84%
9.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	SINAPI	M2	243,50	R\$ 56,08	R\$ 68,68	R\$ 16.723,67	6,18%
9.4	C4465	COBERTURA TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	SEINFRA	M2	24,35	R\$ 120,94	R\$ 170,16	R\$ 4.143,39	1,53%
10	REVESTIMENTO E ALVENARIA						R\$ 36.311,09	13,37%	
10.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	113,57	R\$ 15,66	R\$ 19,16	R\$ 2.178,14	0,80%
10.2	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	113,57	R\$ 42,51	R\$ 52,06	R\$ 5.912,68	2,18%
10.3	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	216,73	R\$ 12,95	R\$ 15,96	R\$ 3.437,23	1,27%
10.4	C2126	REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESP=5 mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	216,73	R\$ 32,79	R\$ 40,16	R\$ 8.703,22	3,21%
10.5	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	48,12	R\$ 132,05	R\$ 161,72	R\$ 7.782,05	2,87%
10.6	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	48,12	R\$ 10,53	R\$ 12,90	R\$ 620,56	0,23%
10.7	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (6x16x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:0)	SEINFRA	M2	28,80	R\$ 67,68	R\$ 82,89	R\$ 2.367,17	0,88%
10.8	C4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	SEINFRA	M2	37,95	R\$ 113,82	R\$ 139,40	R\$ 5.290,05	1,95%
11	PISO						R\$ 17.622,46	6,40%	
11.1	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	SEINFRA	M2	101,55	R\$ 104,40	R\$ 127,66	R\$ 12.983,41	4,78%
11.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	101,55	R\$ 10,53	R\$ 12,90	R\$ 1.308,53	0,48%
11.3	C2264	SOLEIRA CIMENTADA L= 15cm	SEINFRA	M	9,60	R\$ 97,09	R\$ 118,91	R\$ 1.141,50	0,42%
11.4	C0356	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	27,00	R\$ 66,17	R\$ 81,04	R\$ 2.188,04	0,81%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:							R\$ 271.550,47	100,00%	

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Edinaldo

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI -
09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará -
SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,47%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UND	QTDE
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,00
		Compr. x Altura 2,00 x 2,00 = 4,00 m²		
3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	169,57
		Compr. x Largura 22,50 x 16,70 = 375,75 m² 375,75 - 206,18 = 169,57 m²		
3.2	C1064	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	57,82
		Compr. x Largura 2,50 x 1,70 = 4,25 m² 2,50 x 2,65 = 6,63 m² 1,50 x 3,00 = 4,50 m² 3,00 x 3,00 = 9,00 m² 3,00 x 3,00 = 9,00 m² 3,45 x 6,00 = 20,70 m² 1,70 x 1,10 = 1,87 m² 1,70 x 1,10 = 1,87 m² Área total = 57,82 m²		
3.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	101,55
		Compr. x Largura ÁREA COPA 3,20 x 2,50 = 8 m² CONS. DENTISTA 3,75 x 3,00 = 11,25 m² PROCEDIMENTO 3,50 x 3,00 = 10,5 m² CIRCULAÇÃO = 54,67 m² ADM 2,65 x 2,50 = 6,625 m² ENTRADA = 10,5 m² ÁREA TOTAL = 101,545 m²		
3.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	41,06
		Comp. x Alt. x Quant. m² 0,60 x 2,10 x 3,00 = 3,78 m² 0,70 x 2,10 x 2,00 = 2,94 m² 0,80 x 2,10 x 7,00 = 11,76 m² 0,90 x 2,10 x 4,00 = 7,56 m² 1,00 x 2,10 x 3,00 = 6,30 m² 1,20 x 2,10 x 1,00 = 2,52 m² 1,00 x 1,00 x 5,00 = 5,00 m² 0,80 x 0,50 x 3,00 = 1,20 m² Área total = 41,06 m²		
3.5	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	88,64
		17,35 x 1,30 = 22,56 m² 9,85 x 3,15 = 31,03 m²		

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Amil

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI - 09/2025 - Ceará
 SEINFRA - 028 - Ceará - SEM DESONERAÇÃO
 BDI = 22,47%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECUPERAÇÃO GERAIS INTERNOS DA UBS	12,55	x	1,20	=	15,06	m²
				=	20,00	m²
Área total				=	88,64	m²

3.6 C1074 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CIGERÂMICAS M2 119,35

FACHADA FRONTAL	16	X	1,70	=	27,20	m²
FACHADA FUNDOS	8,6	X	1,70	=	14,62	m²
LATERAL DIREITA	3,8	X	1,70	=	6,46	m²
REPAROS INTERNOS REVESTIMENTO				=	48,12	m²
CONSULTORIO DENTISTAS	13,5	X	1,70	=	22,95	m²
Área total				=	119,35	m²

3.7 C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO M2 22,70

QUITÃO INTERNO=	36,00	x	0,60	=	21,60	m²
ABERTURA JANELA CONS. DENTISTA	1,00	X	1,10	=	1,10	m²
Área total				=	22,70	m²

3.8 C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE M³ 37,05

RASPAGEM ELIMPEZA TERRENO	169,57	X	0,15	=	25,44	m³
DEMOLIÇÃO DE DE FORRO PVC	57,82	X	0,03	=	1,73	m³
PISO CERÂMICO	101,55	X	0,02	=	2,03	m³
PORTAS DE JANELAS	41,06	X	0,05	=	2,05	m³
REVESTIMENTO CERÂMICO	119,35	X	0,02	=	2,39	m³
ALVENARIA	22,70	X	0,15	=	3,41	m³

VOLUME TOTAL = 37,05 M³

3.9 C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM M³ 37,05

VOLUME TOTAL DE CARGA MANUAL = 37,05 M³

4.0 ESTRUTURA

4.1 COMP.02 CINTA DE AMARRAÇÃO DE CONCRETO ARMADO (0,15 X 0,10)M M 130,40

COMPRIMENTO	X	QUANT.	=	ML	
9,55	x	2	=	19,1	M
17,05			=	17,05	M
7,95	x	2	=	15,9	M
3,75			=	3,75	M
12,35			=	12,35	M
3	x	5	=	15	M
10,75			=	10,75	M
2,5	x	2	=	5	M
4	x	2	=	8	M
2,3	x	3	=	6,9	M
6,2			=	6,2	M
1,7	x	5	=	8,5	M
1,9			=	1,9	M
COMP. TOTAL			=	130,4	M

4.2 C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m M² 119,83

Consultório Dentista	11,25	m²
S. de Enfermagem	6,00	m²
Procedimentos	10,50	m²
Expurgo	3,75	m²
Copa	8,00	m²

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 44465 - D

kmmlf

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI -
09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará -
SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,47%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

DML	4,25	m²
Sala ADM	6,62	m²
BHO 01	4,50	m²
Consutório 01	9,00	m²
Consutório 02	9,00	m²
Sala de Ativ. Coletivas	20,70	m²
WC MASC	1,87	m²
WC FEM	1,87	m²
PNE 01	2,89	m²
PNE 02	2,89	m²
Farmácia	2,00	m²
Vacina	3,85	m²

AREA TOTAL:	108,94	M²
AREA TOTAL COM ESCORAMENTO NAS	119,83	M²

5.0 ESQUADRIAS

5.1 C1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO M2 13,34

Comp.	x	Alt.	x	Quant.	=	m²
1,40	x	2,20	x	1,00	=	3,08 m²
1,10	x	1,20	x	4,00	=	5,28 m²
1,10	x	0,60	x	3,00	=	1,98 m²
1,00	x	0,60	x	5,00	=	3,00 m²
Area total						= 13,34 m²

5.2 C4513 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/OPACO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM M2 7,00

Comp.	x	Alt.	x	Quant.	=	m²
1	x	1,10	x	5,00	=	5,50 m²
1	x	0,50	x	3,00	=	1,50 m²
Area total						= 7,00 m²

5.3 C4949 VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMASSA E=6MM, COLOCADO M2 7,00

Comp.	x	Alt.	x	Quant.	=	m²
1	x	1,10	x	5,00	=	5,50 m²
1	x	0,50	x	3,00	=	1,50 m²
Area total						= 7,00 m²

5.4 C4518 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 M2 34,86

Comp.	x	Alt.	x	Quant.	=	m²
P1	0,60	x	2,10	x	3,00	= 3,78 m²
P2	0,70	x	2,10	x	2,00	= 2,94 m²
P3	0,80	x	2,10	x	7,00	= 11,76 m²
P4	0,90	x	2,10	x	4,00	= 7,56 m²
P5	1,00	x	2,10	x	3,00	= 6,30 m²
P6	1,20	x	2,10	x	1,00	= 2,52 m²
Area total						= 34,86 m²

5.5 C4730 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO M 79,10

(19,85*2+20,2)- 1= 79,1M

5.6 C1869 PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm M 8,40

Comp.	x	Quant.	=	M
1,05	x	5,00	=	5,25 M
1,05	x	3,00	=	3,15 M

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Edinaldo



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI -
09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará -
SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Área total = 8,40 M

6.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

6.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	4,00
6.2	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PI COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00
6.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	und	10,00
6.4	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	10,00

7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	100,00
		CIRCUITO 01 100 M		
7.2	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	30,00
7.3	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	10,00
7.4	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	m	30,00
7.5	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²	M	210,00
		CIRCUITO 1 70 X 3 = 210 M		
7.6	C0564	CABO EM PVC 1000V 4MM2	und	582,00
		CIRCUITO 03 12 X 3 = 36 M		
		CIRCUITO 04 14 X 3 = 42 M		
		CIRCUITO 05 17 X 3 = 51 M		
		CIRCUITO 06 19 X 3 = 57 M		
		CIRCUITO 07 29 X 3 = 87 M		
		CIRCUITO 08 26 X 3 = 78 M		
		CIRCUITO 09 21 X 3 = 63 M		
		CIRCUITO 10 19 X 3 = 57 M		
		CIRCUITO 11 16 X 3 = 48 M		
		CIRCUITO 12 9 X 3 = 27 M		
		CIRCUITO 13 12 X 3 = 36 M		
		582 M		

7.7	103785	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	und	27,00
		Quantidade 27 und		
7.8	91837	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und.	18,00
		REGIÃO DAS LAJES = 18 UND		
7.9	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	und.	11,00
		PONTOS AR = 11 UNIDADES		
7.10	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	und.	11,00
		PONTOS DE AR CONDICIONADO = 11 UNIDADES		
7.11	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	und.	18,00
		SUBSTITUIR 18 UNIDADES		
7.12	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	und.	1,00
		SUBSTITUIR 1 UNIDADES		
7.13	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	und.	14,00

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Edinaldo

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI -
09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará -
SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,47%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.14	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	und.	2,00
7.15	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATE 24 DIVISÕES 450X315X135mm, CIBARRAMENTO	und.	1,00
7.16	C4582	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS&#38; - 40 KA/440V	und.	1,00
7.17	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	und.	1,00

8.0 PINTURA

8.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CIMASSA DE FVA	M2	272,92
-----	-------	---	----	--------

comp.		larg.	altura	2x(Comprimento + Largura) x Altura	
3,75	x	3,00	x	1,00	= 13,50 m ²
2,00	x	3,00	x	1,00	= 10,00 m ²
3,50	x	3,00	x	1,00	= 13,00 m ²
2,50	x	1,50	x	1,00	= 8,00 m ²
2,50	x	1,10	x	1,00	= 7,20 m ²
2,50	x	3,20	x	1,00	= 11,40 m ²
2,50	x	1,70	x	1,00	= 8,40 m ²
2,50	x	2,65	x	1,00	= 10,30 m ²
1,50	x	3,00	x	1,00	= 9,00 m ²
3,00	x	3,00	x	1,00	= 12,00 m ²
3,00	x	3,00	x	1,00	= 12,00 m ²
3,45	x	6,00	x	1,00	= 18,90 m ²
1,70	x	1,10	x	1,00	= 5,60 m ²
1,70	x	1,10	x	1,00	= 5,60 m ²
1,70	x	1,70	x	1,00	= 6,80 m ²
1,70	x	1,70	x	1,00	= 6,80 m ²
2,00	x	1,93	x	1,00	= 7,86 m ²
2,00	x	1,93	x	1,00	= 7,86 m ²
3,50	x	6,25	x	1,00	= 19,50 m ²
3,40	x	1,95	x	1,50	= 16,95 m ²
1,10	x	6,80	x	1,50	= 23,70 m ²
5,15	x	2,15	x	1,50	= 21,90 m ²
3,50	x	2,35	x	1,50	= 17,55 m ²
ÁREA TOTAL = 272,92 m²					

8.2	C1616	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	196,56
-----	-------	--	----	--------

ÁREA LATERAL	X	QUANT.	Area total
54,18	x	2,00	= 108,36 m ²
44,10	x	2,00	= 88,20 m ²
ÁREA TOTAL= 196,56 m²			

LATERAIS ESQUERDA E DIREITA (EXTERNAS)

8.3	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS CIMASSA	M2	272,92
-----	-------	---	----	--------

272,92 m²

8.4	89488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	113,57
-----	-------	---	----	--------

COMPRIMENTO	X	LARG.	AREA
3,75	x	3,00	= 11,25 m ²
2,00	x	3,00	= 6,00 m ²
3,50	x	3,00	= 10,50 m ²
2,50	x	1,50	= 3,75 m ²

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emmel

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI -
09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará -
SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,47%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

2,50	x	1,10	=	2,75	m ²
2,50	x	3,20	=	8,00	m ²
2,50	x	1,70	=	4,25	m ²
2,50	x	2,65	=	6,63	m ²
1,50	x	3,00	=	4,50	m ²
3,00	x	3,00	=	9,00	m ²
3,00	x	3,00	=	9,00	m ²
3,45	x	6,00	=	20,70	m ²
1,70	x	1,10	=	1,87	m ²
1,70	x	1,10	=	1,87	m ²
1,70	x	1,70	=	2,89	m ²
1,70	x	1,70	=	2,89	m ²
2,00	x	1,93	=	3,86	m ²
2,00	x	1,93	=	3,86	m ²

AREA TOTAL = 113,57 m²

8.5 88494 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX. APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

M2 113,57

COMPRIMENTO	X	LARG.	=	AREA	
3,75	x	3,00	=	11,25	m ²
2,00	x	3,00	=	6,00	m ²
3,50	x	3,00	=	10,50	m ²
2,50	x	1,50	=	3,75	m ²
2,50	x	1,10	=	2,75	m ²
2,50	x	3,20	=	8,00	m ²
2,50	x	1,70	=	4,25	m ²
2,50	x	2,65	=	6,63	m ²
1,50	x	3,00	=	4,50	m ²
3,00	x	3,00	=	9,00	m ²
3,00	x	3,00	=	9,00	m ²
3,45	x	6,00	=	20,70	m ²
1,70	x	1,10	=	1,87	m ²
1,70	x	1,10	=	1,87	m ²
1,70	x	1,70	=	2,89	m ²
1,70	x	1,70	=	2,89	m ²
2,00	x	1,93	=	3,86	m ²
2,00	x	1,93	=	3,86	m ²

AREA TOTAL = 113,57 m²

9.0 COBERTURA

9.1 100389 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 M2 243,50

243,5 M2

9.2 100392 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 M2 243,50

243,5 M2

9.3 C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA M2 243,50

243,5 M2

9.4 C4165 COBERTURA TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) M2 24,35

AREA DA COBERTA: 243,5 M2
PORCENTAGEM DE REPAROS E REGIÕES DANIFICADAS 10%
24,35 M2

10 REVESTIMENTO E ALVENARIA

10.1 C0778 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO M2 113,57

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI -
09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará -
SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,47%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPRIMENTO	X	LARG.	=	ÁREA	
3,75	x	3,00	=	11,25	m ²
2,00	x	3,00	=	6,00	m ²
3,50	x	3,00	=	10,50	m ²
2,50	x	1,50	=	3,75	m ²
2,50	x	1,10	=	2,75	m ²
2,50	x	3,20	=	8,00	m ²
2,50	x	1,70	=	4,25	m ²
2,50	x	2,65	=	6,63	m ²
1,50	x	3,00	=	4,50	m ²
3,00	x	3,00	=	9,00	m ²
3,00	x	3,00	=	9,00	m ²
3,45	x	6,00	=	20,70	m ²
1,70	x	1,10	=	1,87	m ²
1,70	x	1,10	=	1,87	m ²
1,70	x	1,70	=	2,89	m ²
1,70	x	1,70	=	2,89	m ²
2,00	x	1,93	=	3,86	m ²
2,00	x	1,93	=	3,86	m ²



ÁREA TOTAL: 113,57 m²

10.2 C3035 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO

M2 113,57

COMPRIMENTO	X	LARG.	=	ÁREA	
3,75	x	3,00	=	11,25	m ²
2,00	x	3,00	=	6,00	m ²
3,50	x	3,00	=	10,50	m ²
2,50	x	1,50	=	3,75	m ²
2,50	x	1,10	=	2,75	m ²
2,50	x	3,20	=	8,00	m ²
2,50	x	1,70	=	4,25	m ²
2,50	x	2,65	=	6,63	m ²
1,50	x	3,00	=	4,50	m ²
3,00	x	3,00	=	9,00	m ²
3,00	x	3,00	=	9,00	m ²
3,45	x	6,00	=	20,70	m ²
1,70	x	1,10	=	1,87	m ²
1,70	x	1,10	=	1,87	m ²
1,70	x	1,70	=	2,89	m ²
1,70	x	1,70	=	2,89	m ²
2,00	x	1,93	=	3,86	m ²
2,00	x	1,93	=	3,86	m ²

ÁREA TOTAL: 113,57 m²

10.3 C0777 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE

M2 216,73

	COMPRIMENTO	X	ALT.	X	Quant.	=	ÁREA	
FACHADA FUNDOS	17,35	x	3,15	X		=	54,65	m ²
FACHADA FRONTAL	17,35	x	3,15	X		=	54,65	m ²
FACHADA LATERAL DIREITA	3,80	x	1,70	X		=	6,46	m ²
OITÃO INTERNO	36,00	x	0,80	X		=	28,80	m ²
ACABAMENTO CINTA	130,40	X	0,20	X	2	=	52,16	m ²
REPAROS INTERNOS PAREDE						=	20,00	m ²

ÁREA TOTAL: 216,73 m²

10.4 C2126 REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESP=5 mm P/ PAREDE

M2 216,73

	COMPRIMENTO	X	ALT.	X	Quant.	=	ÁREA	
FACHADA FUNDOS	17,35	x	3,15	X		=	54,65	m ²
FACHADA FRONTAL	17,35	x	3,15	X		=	54,65	m ²
FACHADA LATERAL DIREITA	3,80	x	1,70	X		=	6,46	m ²
OITÃO INTERNO	36,00	x	0,80	X		=	28,80	m ²

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Edinaldo

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI -
09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará -
SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,47%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ACABAMENTO CINTA	130,40	X	0,20	X	2	=	52,16	m²
REPAROS INTERNOS PAREDE						=	20,00	m²
ÁREA TOTAL:							216,73	m²

10.5 C4431 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE M2 48,12

	COMP.	X	ALT.	=	ÁREA	m²	
PAREDE DA CIRCULAÇÃO	35,00	X	0,60	=	21,00	m²	
	12,70	x	0,30	=	3,81	m²	
	9,20	x	0,30	=	2,76	m²	
	12,20	x	0,30	=	3,66	m²	
	7,30	x	0,30	=	2,19	m²	
	6,60	x	0,30	=	1,98	m²	
	9,90	x	0,30	=	2,97	m²	
	7,60	x	0,30	=	2,28	m²	
	9,30	x	0,30	=	2,79	m²	
	8,40	x	0,30	=	2,52	m²	
	10,50	x	0,30	=	3,15	m²	
	11,10	x	0,30	=	3,33	m²	
	19,80	x	0,30	=	5,94	m²	
	5,00	x	0,30	=	1,50	m²	
	5,00	x	0,30	=	1,50	m²	
	5,80	x	0,30	=	1,74	m²	
	5,80	x	0,30	=	1,74	m²	
	7,10	x	0,30	=	2,13	m²	
	7,10	x	0,30	=	2,13	m²	
ÁREA TOTAL:						48,12	m²



10.6 C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) m² 48,12

PEQUENOS REPAROS NA REGIÃO INTERNA DA UBS = 48,12 m²

10.7 C1123 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) m² 28,80

QUITÃO INTERNO=	36,00	x	0,80	=	28,80	m²	
Área total						= 28,80	m²

10.8 C4432 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE m² 37,95

CONSULTÓRIO DENTISTAS	13,5	X	1,70	=	22,95	m²	
REPAROS PONTUAIS INTERNOS REVESTIMENTOS				=	15,00	m²	
AREA TOTAL						= 37,95	m²

11 PISO
11.1 C4437 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO M2 101,55

	Compr.	x	Largura	=	ÁREA	m²
COPA	3,20	x	2,50	=	8	m²

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emilio

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS= SINAPI -
09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará -
SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,47%



MEMÓRIA DE CÁLCULO



CONS. DENTISTA	3,75	X	3,00	=	11,25	m ²
PROCEDIMENTO	3,50	X	3,00	=	10,5	m ²
CIRCULAÇÃO				=	54,67	m ²
ADM	2,65	X	2,50	=	6,625	m ²
ENTRADA PRINCIPAL					10,5	m ²
ÁREA TOTAL					=	101,545 m²

11.2 C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) **M2** **101,55**

ÁREA TOTAL DO PISO = 101,545 M²

11.3 C2284 SOLEIRA CIMENTADA L= 15cm **M** **9,60**


PORTA 03	0,85	X	4	=	3,40	M
PORTA 04	0,95	X	3	=	2,85	M
PORTA 05	1,05	X	2	=	2,10	M
PORTA 06	1,25	X	1	=	1,25	M
TOTAL =					9,60	M

11.4 C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) **M** **27,00**

REGIÃO COMPLEMENTO FUNDOS DA UBS = **3*3+20,2 = 27,00 M**

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emmelly

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	 PREFEITURA DE PENTECOSTE <small>UM MUNICÍPIO COM DESTINO PARA O SUCESSO</small>
-------	---	--

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊSES				TOTAIS	%	TOTAL ACUMULADO
		1	2	3	4			
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.165,62	R\$ 4.093,88	R\$ 4.249,90	R\$ 2.825,71	R\$ 13.335,12	4,91%	R\$ 13.335,12
		16,24%	30,70%	31,87%	21,19%		R\$	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.998,61				R\$ 1.998,61	0,74%	R\$ 15.333,73
		100%					R\$	
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 19.593,14				R\$ 19.593,14	7,22%	R\$ 34.926,88
		100%					R\$	
04	ESTRUTURA		R\$ 16.655,43	R\$ 16.655,43		R\$ 33.310,85	12,27%	R\$ 68.237,73
			50,00%	50,00%			R\$	
05	ESQUADRIAS		R\$ 35.753,42	R\$ 35.753,42		R\$ 71.506,85	26,33%	R\$ 139.744,58
			50,00%	50,00%			R\$	
06	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			R\$ 5.431,72		R\$ 5.431,72	2,00%	R\$ 145.176,29
				100,00%			R\$	
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 8.894,19	R\$ 8.894,19	R\$ 17.788,39	6,55%	R\$ 162.964,68
				50,00%	50,00%		R\$	
08	PINTURA				R\$ 23.123,79	R\$ 23.123,79	8,52%	R\$ 186.088,47
					100,00%		R\$	
09	COBERTURA	R\$ 15.764,21		R\$ 15.764,21		R\$ 31.528,42	11,61%	R\$ 217.616,90
		50%		50,00%			R\$	
10	REVESTIMENTO E ALVENARIA		R\$ 18.155,55		R\$ 18.155,55	R\$ 36.311,09	13,37%	R\$ 253.927,99
			50,00%		50,00%		R\$	
11	PISO	R\$ 4.405,62	R\$ 8.811,24		R\$ 4.405,62	R\$ 17.622,48	6,49%	R\$ 271.550,47
		25%	50,00%		25%		R\$	
TOTAL DO MÊS (R\$)		R\$ 43.927,21	R\$ 83.469,52	R\$ 86.748,87	R\$ 57.404,87	R\$ 271.550,47		
PERCENTUAL MENSAL		16,18%	30,74%	31,95%	21,14%		100,00%	
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)		R\$ 43.927,21	R\$ 127.396,73	R\$ 214.145,60	R\$ 271.550,47			
PERCENTUAL ACUMULADO		16%	47%	79%	100%			



Handwritten signature in blue ink.

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA			B.D.I.	22,47%		
				BANCOS= SINAPI - 09/2025 - Ceará SEINFRA - 028 - Ceará - SEM DESONERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO ADM. OBRA							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMP.01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
1.1	93572	SEINFRA	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HXMÊS	0,13	5.117,87	R\$ 665,32
1.2	93565	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HXMÊS	0,09	22.853,38	R\$ 2.056,80
						TOTAL SIMPLES:	2.722,12
						TOTAL PARA 4 MESES	10.888,48
						FRAÇÃO DE 100%	108,88
						BDI: 22,47%	24,47
						TOTAL GERAL:	133,35


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emilly





OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

BANCOS: SINAPI - 09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

BDE: 22,47%

SECRETARIA DE PENTECOSTE

Composições Analíticas com Preço Unitário

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	0	m²	1,0000000	R\$ 407,98	R\$ 407,98		
Composição Auxiliar	C0830	SEINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0	m³	0,0125000	R\$ 688,94	R\$ 8,61		
Insumo	I0371	SEINFRA	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	Material	UN	0,1700000	R\$ 36,30	R\$ 6,17		
Insumo	I8395	SEINFRA	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	Material	m²	1,0000000	R\$ 87,53	R\$ 87,53		
Insumo	I2170	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	Material	M	1,5000000	R\$ 50,53	R\$ 75,79		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	3,0000000	R\$ 26,86	R\$ 80,58		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	3,0000000	R\$ 20,26	R\$ 60,78		
Insumo	I1945	SEINFRA	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	Material	UN	0,1700000	R\$ 46,75	R\$ 7,94		
Insumo	I1530	SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	3,0000000	R\$ 26,86	R\$ 80,58		
				MO sem LS =>		226,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 226,66
				Valor do BDI =>		91,67			Valor com BDI =>	R\$ 499,65
Composição	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	0	m²	1,0000000	R\$ 5,06	R\$ 5,06		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,2500000	R\$ 20,26	R\$ 5,06		
				MO sem LS =>		5,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 5,06
				Valor do BDI =>		1,13			Valor com BDI =>	R\$ 6,19
Composição	C1054	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	0	m²	1,0000000	R\$ 17,20	R\$ 17,20		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,7500000	R\$ 20,26	R\$ 15,19		
Insumo	I1530	SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	0,0750000	R\$ 26,86	R\$ 2,01		
				MO sem LS =>		17,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 17,20
				Valor do BDI =>		3,86			Valor com BDI =>	R\$ 21,06
Composição	C1064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	0	m²	1,0000000	R\$ 16,06	R\$ 16,06		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0700000	R\$ 26,86	R\$ 1,88		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,7000000	R\$ 20,26	R\$ 14,18		
				MO sem LS =>		16,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 16,06
				Valor do BDI =>		3,60			Valor com BDI =>	R\$ 19,66
Composição	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	0	m²	1,0000000	R\$ 18,34	R\$ 18,34		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,8000000	R\$ 20,26	R\$ 16,20		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	R\$ 26,86	R\$ 2,14		
				MO sem LS =>		18,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 18,34
				Valor do BDI =>		4,12			Valor com BDI =>	R\$ 22,46
Composição	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	0	m²	1,0000000	R\$ 11,47	R\$ 11,47		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,5000000	R\$ 20,26	R\$ 10,13		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0500000	R\$ 26,86	R\$ 1,34		
				MO sem LS =>		11,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 11,47
				Valor do BDI =>		2,57			Valor com BDI =>	R\$ 14,04
Composição	C1074	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	0	m²	1,0000000	R\$ 57,36	R\$ 57,36		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	R\$ 20,26	R\$ 50,65		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,2500000	R\$ 26,86	R\$ 6,71		
				MO sem LS =>		57,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 57,36
				Valor do BDI =>		12,88			Valor com BDI =>	R\$ 70,24
Composição	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOS S/ REAPROVEITAMENTO	0	m²	1,0000000	R\$ 68,83	R\$ 68,83		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	3,0000000	R\$ 20,26	R\$ 60,78		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3000000	R\$ 26,86	R\$ 8,05		
				MO sem LS =>		68,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 68,83
				Valor do BDI =>		15,46			Valor com BDI =>	R\$ 84,29
Composição	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	0	m³	1,0000000	R\$ 30,37	R\$ 30,37		
Insumo	I0578	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Equipamento	H	0,2400000	R\$ 65,80	R\$ 15,79		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,7200000	R\$ 20,26	R\$ 14,58		
				MO sem LS =>		14,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 14,58
				Valor do BDI =>		6,82			Valor com BDI =>	R\$ 37,19
Composição	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	0	m³	1,0000000	R\$ 32,71	R\$ 32,71		
Insumo	I0690	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,1852000	R\$ 176,80	R\$ 32,71		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ -
				Valor do BDI =>		7,34			Valor com BDI =>	R\$ 40,05

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emm...



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. BANCOS: SINAPI - 09/2025 - Ceará SEINFRA - 028 - Ceará BDI: 22,47%

Composições Analíticas com Preço Unitário

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.02	Próprio	CINTA DE AMARRAÇÃO DE CONCRETO ARMADO (0,15 X 0,10)M	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	R\$ 86,56	R\$ 86,56
Composição Auxiliar	C1401	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	0	m²	0,2000000	R\$ 169,99	R\$ 33,99
Composição Auxiliar	C0844	SEINFRA	CONCRETO P/MBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0	m³	0,0150000	R\$ 584,07	R\$ 8,76
Composição Auxiliar	C0214	SEINFRA	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	0	KG	2,4700000	R\$ 14,02	R\$ 34,62
Composição Auxiliar	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	0	m³	0,0150000	R\$ 295,38	R\$ 4,44
Composição Auxiliar	C0217	SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	0	KG	0,3850000	R\$ 12,40	R\$ 4,77
				MO sem LS =>	31,35	LS =>	0,00	MO com LS => R\$ 31,35
				Valor do BDI =>	19,45			Valor com BDI => R\$ 106,03
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4419	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	0	m²	1,0000000	R\$ 132,76	R\$ 132,76
Composição Auxiliar	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	0	m³	0,0300000	R\$ 295,38	R\$ 8,89
Composição Auxiliar	C0840	SEINFRA	CONCRETO P/MBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0	m³	0,0300000	R\$ 508,16	R\$ 15,24
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,3500000	R\$ 20,26	R\$ 7,09
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3500000	R\$ 25,86	R\$ 9,40
Insumo	I1916	SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	0,6500000	R\$ 12,77	R\$ 8,30
Insumo	I1728	SEINFRA	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	Material	KG	0,0300000	R\$ 14,20	R\$ 0,42
Insumo	I8266	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	Material	m²	1,0000000	R\$ 51,04	R\$ 51,04
Insumo	I0168	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	0,7400000	R\$ 7,58	R\$ 5,61
Insumo	I1846	SEINFRA	SARRAFO DE 1"X4"	Material	M	0,9700000	R\$ 6,05	R\$ 5,80
Insumo	I1691	SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	Material	M	1,3000000	R\$ 16,09	R\$ 20,91
				MO sem LS =>	29,02	LS =>	0,00	MO com LS => R\$ 29,02
				Valor do BDI =>	29,83			Valor com BDI => R\$ 162,59
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1426	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	0	m²	1,0000000	R\$ 253,25	R\$ 253,25
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	3,0000000	R\$ 25,86	R\$ 80,58
Insumo	I1222	SEINFRA	GRADE DE FERRO	Material	m²	1,0000000	R\$ 108,68	R\$ 108,68
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	3,0000000	R\$ 20,26	R\$ 60,78
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA MÉDIA	Material	m³	0,0080000	R\$ 83,58	R\$ 0,66
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	0,5700000	R\$ 0,96	R\$ 0,54
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,8400000	R\$ 0,71	R\$ 2,01
				MO sem LS =>	141,36	LS =>	0,00	MO com LS => R\$ 141,36
				Valor do BDI =>	56,90			Valor com BDI => R\$ 310,15
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4513	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	0	m²	1,0000000	R\$ 311,95	R\$ 311,95
Insumo	I8337	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)	Material	m²	1,0000000	R\$ 311,95	R\$ 311,95
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => R\$ -
				Valor do BDI =>	70,09			Valor com BDI => R\$ 382,04
5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1849	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	0	m²	1,0000000	R\$ 293,89	R\$ 293,89
Insumo	I1516	SEINFRA	MASSA PARA VIDRO	Material	KG	1,5000000	R\$ 10,82	R\$ 16,23
Insumo	I2259	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	Material	m²	1,0000000	R\$ 253,68	R\$ 253,68
Insumo	I1530	SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	0,5000000	R\$ 26,86	R\$ 13,43
Insumo	I0037	SEINFRA	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,5000000	R\$ 21,10	R\$ 10,55
				MO sem LS =>	23,98	LS =>	0,00	MO com LS => R\$ 23,98
				Valor do BDI =>	56,03			Valor com BDI => R\$ 359,92
5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	m²	1,0000000	R\$ 825,08	R\$ 825,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1779000	R\$ 23,56	R\$ 4,19
Composição Auxiliar	85309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3563000	R\$ 30,58	R\$ 10,89
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 5,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,8166000	R\$ 0,86	R\$ 4,14
Insumo	00006142	SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,8829000	R\$ 40,24	R\$ 35,52
Insumo	00036888	SINAPI	GUARNIÇÃO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	Material	M	6,8504000	R\$ 33,35	R\$ 228,52
Insumo	00004914	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZARMISTA	Material	m²	1,0000000	R\$ 542,82	R\$ 542,82
				MO sem LS =>	10,65	LS =>	0,00	MO com LS => R\$ 10,65
				Valor do BDI =>	185,62			Valor com BDI => R\$ 1.011,70
5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Edinaldo



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. BANCOS: SINAPI - 09/2025 - Ceará SEINFRA - 928 - Ceará BDI: 22,47%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	C4730	SEINFRA	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVAMENTE), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0	M	1,0000000	R\$	267,45	R\$	267,45		
Insumo	19048	SEINFRA	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	Material	UN	1,2000000	R\$	7,03	R\$	8,43		
Insumo	19049	SEINFRA	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	Material	m²	1,5300000	R\$	21,10	R\$	32,28		
Insumo	19047	SEINFRA	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	Material	UN	0,4000000	R\$	85,65	R\$	38,26		
Insumo	19044	SEINFRA	PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	Material	UN	0,4000000	R\$	471,20	R\$	188,48		
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$	-
						Valor do BDI =>	60,09			Valor com BDI =>	R\$	327,54

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	C1968	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	0	M	1,0000000	R\$	97,09	R\$	97,09		
Composição Auxiliar	C0197	SEINFRA	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA SIPEN. TRAÇO 1:1:4	0	m³	0,0037500	R\$	738,10	R\$	2,75		
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,2500000	R\$	20,28	R\$	5,09		
Insumo	11610	SEINFRA	PEITORES DE GRANITO 15CM	Material	M	1,0000000	R\$	75,84	R\$	75,84		
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,5000000	R\$	28,86	R\$	13,43		
						MO sem LS =>	19,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$	19,24
						Valor do BDI =>	21,81			Valor com BDI =>	R\$	118,90

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	R\$	712,00	R\$	712,00		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6083000	R\$	23,56	R\$	14,28		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3121000	R\$	29,86	R\$	39,17		
Insumo	00044019	SINAPI	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRÃO ALTO	Material	UN	1,0000000	R\$	569,23	R\$	569,23		
Insumo	00005138	SINAPI	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	Material	UN	1,0000000	R\$	14,24	R\$	14,24		
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	R\$	31,17	R\$	62,34		
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	R\$	144,69	R\$	12,74		
						MO sem LS =>	38,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$	38,42
						Valor do BDI =>	159,99			Valor com BDI =>	R\$	871,95

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PI COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	R\$	1.042,24	R\$	1.042,24		
Composição Auxiliar	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	R\$	90,87	R\$	90,87		
Composição Auxiliar	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	R\$	656,21	R\$	656,21		
Composição Auxiliar	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	R\$	11,35	R\$	11,35		
Composição Auxiliar	86895	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	R\$	283,81	R\$	283,81		
						MO sem LS =>	74,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$	74,22
						Valor do BDI =>	234,19			Valor com BDI =>	R\$	1.276,43

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	0	UN	1,0000000	R\$	30,97	R\$	30,97		
Insumo	10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,5000000	R\$	21,10	R\$	10,55		
Insumo	11865	SEINFRA	SIFÃO PVC RÍGIDO TIPO COPO DN 2"x2"	Material	UN	1,0000000	R\$	13,78	R\$	13,78		
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,2500000	R\$	26,18	R\$	6,54		
Insumo	11180	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	0,2800000	R\$	0,38	R\$	0,10		
						MO sem LS =>	17,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$	17,09
						Valor do BDI =>	6,95			Valor com BDI =>	R\$	37,82

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	R\$	23,52	R\$	23,52		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1525000	R\$	29,86	R\$	4,56		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0481000	R\$	23,56	R\$	1,13		
Insumo	00011831	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	Material	UN	1,0000000	R\$	17,70	R\$	17,70		
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLLO DE 19 MM X 10 M (L X C)	Material	M	0,8365000	R\$	4,90	R\$	0,14		
						MO sem LS =>	4,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$	4,11
						Valor do BDI =>	5,28			Valor com BDI =>	R\$	28,80

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emilly



Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	C1198	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	0	M	1,000000	R\$ 19,40	R\$ 19,40
Insumo	0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,300000	R\$ 21,10	R\$ 6,33
Insumo	11075	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	Material	M	1,100000	R\$ 4,57	R\$ 5,02
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,300000	R\$ 26,85	R\$ 8,05
				MO sem LS =>		14,38	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		4,35		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								R\$ 23,75

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1199	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	0	M	1,000000	R\$ 40,26	R\$ 40,26
Insumo	0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,600000	R\$ 21,10	R\$ 12,66
Insumo	11066	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	Material	M	1,100000	R\$ 10,45	R\$ 11,49
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,600000	R\$ 26,85	R\$ 16,11
				MO sem LS =>		26,77	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		9,04		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								R\$ 49,30

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	0	M	1,000000	R\$ 29,42	R\$ 29,42
Insumo	11070	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	Material	M	1,100000	R\$ 7,14	R\$ 7,85
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,450000	R\$ 26,85	R\$ 12,08
Insumo	0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,450000	R\$ 21,10	R\$ 9,49
				MO sem LS =>		21,57	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		6,61		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								R\$ 36,03

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1198	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	0	M	1,000000	R\$ 34,43	R\$ 34,43
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,500000	R\$ 26,85	R\$ 13,42
Insumo	0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,500000	R\$ 21,10	R\$ 10,55
Insumo	11066	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	Material	M	1,100000	R\$ 9,51	R\$ 10,48
				MO sem LS =>		23,97	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		7,73		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								R\$ 42,18

7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4377	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	0	M	1,000000	R\$ 7,68	R\$ 7,68
Insumo	18229	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	Material	M	1,020000	R\$ 2,37	R\$ 2,41
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,110000	R\$ 26,85	R\$ 2,95
Insumo	0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,110000	R\$ 21,10	R\$ 2,32
				MO sem LS =>		5,27	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1,72		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								R\$ 8,40

7.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0554	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 4MM2	0	M	1,000000	R\$ 9,22	R\$ 9,22
Insumo	0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,120000	R\$ 21,10	R\$ 2,53
Insumo	10374	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 4MM2	Material	M	1,020000	R\$ 3,41	R\$ 3,47
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,120000	R\$ 26,85	R\$ 3,22
				MO sem LS =>		5,75	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		2,07		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								R\$ 11,29


7.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,000000	R\$ 28,63	R\$ 28,63
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1509375	R\$ 25,22	R\$ 3,80
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4829896	R\$ 30,96	R\$ 14,95
Insumo	00036385	SINAPI	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = 17" CM	Material	UN	1,000000	R\$ 9,88	R\$ 9,88
				MO sem LS =>		13,46	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		6,43		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								R\$ 35,06

7.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas,	UN	1,000000	R\$ 15,65	R\$ 15,65
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2220090	R\$ 30,96	R\$ 6,87
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2220000	R\$ 25,22	R\$ 5,59
Insumo	00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
				MO sem LS =>		8,76	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		3,51		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								R\$ 19,16

7.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	0	UN	1,000000	R\$ 9,54	R\$ 9,54
Insumo	0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,150000	R\$ 21,10	R\$ 3,18
Insumo	16432	SEINFRA	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	Material	UN	1,000000	R\$ 2,36	R\$ 2,36
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,150000	R\$ 26,85	R\$ 4,02
				MO sem LS =>		7,18	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		2,14		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								R\$ 11,68

7.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D





OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. BANCOS: SINAPI - 09/2025 - Ceará SENFRA - 028 - Ceará BDI: 22,47%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2493	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	0	UN	1,0000000	R\$ 19,41	R\$ 19,41		
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2100000	R\$ 21,10	R\$ 4,43		
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2100000	R\$ 26,85	R\$ 5,63		
Insumo	I2119	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	Material	UN	1,0000000	R\$ 9,35	R\$ 9,35		
				MO sem LS =>		10,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 10,06
				Valor do BDI =>		4,36			Valor com BDI =>	R\$ 23,77
7.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	0	UN	1,0000000	R\$ 18,50	R\$ 18,50		
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2100000	R\$ 26,85	R\$ 5,63		
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2100000	R\$ 21,10	R\$ 4,43		
Insumo	I1255	SEINFRA	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Material	UN	1,0000000	R\$ 8,44	R\$ 8,44		
				MO sem LS =>		10,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 10,06
				Valor do BDI =>		4,15			Valor com BDI =>	R\$ 22,65
7.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1489	SEINFRA	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	0	UN	1,0000000	R\$ 46,12	R\$ 46,12		
Insumo	I1267	SEINFRA	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	Material	UN	1,0000000	R\$ 20,71	R\$ 20,71		
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5300000	R\$ 21,10	R\$ 11,18		
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5300000	R\$ 26,85	R\$ 14,23		
				MO sem LS =>		25,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 25,41
				Valor do BDI =>		10,36			Valor com BDI =>	R\$ 56,48
7.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	0	UN	1,0000000	R\$ 25,47	R\$ 25,47		
Insumo	I0961	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	Material	UN	1,0000000	R\$ 11,09	R\$ 11,09		
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	R\$ 21,10	R\$ 6,33		
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	R\$ 26,85	R\$ 8,05		
				MO sem LS =>		14,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 14,38
				Valor do BDI =>		5,72			Valor com BDI =>	R\$ 31,19
7.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1128	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	0	UN	1,0000000	R\$ 114,97	R\$ 114,97		
Insumo	I1017	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	Material	UN	1,0000000	R\$ 71,82	R\$ 71,82		
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,9000000	R\$ 21,10	R\$ 18,99		
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,9000000	R\$ 26,85	R\$ 24,16		
				MO sem LS =>		43,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 43,15
				Valor do BDI =>		25,83			Valor com BDI =>	R\$ 140,80
7.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2075	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, CABARRAMENTO	0	UN	1,0000000	R\$ 460,83	R\$ 460,83		
Insumo	I0194	SEINFRA	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000	R\$ 40,65	R\$ 40,65		
Insumo	I0193	SEINFRA	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000	R\$ 41,32	R\$ 41,32		
Insumo	I0195	SEINFRA	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000	R\$ 33,60	R\$ 33,60		
Insumo	I1757	SEINFRA	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	Material	UN	1,0000000	R\$ 201,41	R\$ 201,41		
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	R\$ 21,10	R\$ 63,30		
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	R\$ 26,85	R\$ 80,55		
				MO sem LS =>		143,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 143,85
				Valor do BDI =>		103,54			Valor com BDI =>	R\$ 564,37
7.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/40V	0	UN	1,0000000	R\$ 133,83	R\$ 133,83		
Insumo	I8442	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/40V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Material	UN	1,0000000	R\$ 133,83	R\$ 133,83		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ -
				Valor do BDI =>		30,67			Valor com BDI =>	R\$ 163,90
7.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	0	UN	1,0000000	R\$ 162,96	R\$ 162,96		
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,6000000	R\$ 26,85	R\$ 16,11		
Insumo	I0037	SEINFRA	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,6000000	R\$ 21,10	R\$ 12,66		
Insumo	I8365	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	Material	UN	1,0000000	R\$ 134,19	R\$ 134,19		
				MO sem LS =>		26,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 26,77
				Valor do BDI =>		36,61			Valor com BDI =>	R\$ 199,57
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÓS COMASSA DE PVA	0	m²	1,0000000	R\$ 14,03	R\$ 14,03		
Insumo	I0045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,2000000	R\$ 21,10	R\$ 4,22		
Insumo	I1513	SEINFRA	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Material	KG	0,7000000	R\$ 2,12	R\$ 1,48		
Insumo	I2395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,3000000	R\$ 26,86	R\$ 8,05		
Insumo	I1347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA MASSA	Material	UN	0,4000000	R\$ 0,70	R\$ 0,28		
				MO sem LS =>		12,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 12,27

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emmelly



Composições Analíticas com Preço Unitário

		Valor do BDI =>	3,15	Valor com BDI => R\$		17,18		
8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2462	SEINFRA	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	0	m²	1,0000000	R\$ 15,89	R\$ 15,89
Insumo	I2395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,3000000	R\$ 26,88	R\$ 8,05
Insumo	I2079	SEINFRA	TEXTURA ACRÍLICA	Material	KG	0,5100000	R\$ 4,47	R\$ 2,27
Insumo	I1856	SEINFRA	SELADOR ACRÍLICO	Material	L	0,1900000	R\$ 7,14	R\$ 1,35
Insumo	I0045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,2000000	R\$ 21,10	R\$ 4,22
			MO sem LS =>	12,27	LS =>	0,00	MO com LS => R\$	12,27
			Valor do BDI =>	3,57			Valor com BDI => R\$	19,45

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1617	SEINFRA	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	0	m²	1,0000000	R\$ 27,85	R\$ 27,85
Insumo	I2395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,5000000	R\$ 26,88	R\$ 13,43
Insumo	I0045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,4000000	R\$ 21,10	R\$ 8,44
Insumo	I1490	SEINFRA	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	Material	L	0,1200000	R\$ 12,08	R\$ 1,44
Insumo	I2096	SEINFRA	TINTA LATEX	Material	L	0,2400000	R\$ 18,22	R\$ 4,37
Insumo	I1347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRAMASSA	Material	UN	0,2500000	R\$ 0,70	R\$ 0,17
			MO sem LS =>	21,87	LS =>	0,00	MO com LS => R\$	21,87
			Valor do BDI =>	6,25			Valor com BDI => R\$	34,10

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	R\$ 16,13	R\$ 16,13
Composição Auxiliar	89310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2270000	R\$ 32,25	R\$ 7,32
Composição Auxiliar	89315	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0757000	R\$ 23,56	R\$ 1,78
Insumo	00007358	SINAPI	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	R\$ 30,79	R\$ 7,03
			MO sem LS =>	6,18	LS =>	0,00	MO com LS => R\$	6,18
			Valor do BDI =>	3,62			Valor com BDI => R\$	19,75

8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	R\$ 21,98	R\$ 21,98
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5054000	R\$ 32,25	R\$ 16,29
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1685000	R\$ 23,56	R\$ 3,96
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0401000	R\$ 0,79	R\$ 0,03
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	0,7289000	R\$ 2,34	R\$ 1,70
			MO sem LS =>	13,76	LS =>	0,00	MO com LS => R\$	13,76
			Valor do BDI =>	4,93			Valor com BDI => R\$	26,91

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100389	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	R\$ 18,97	R\$ 18,97
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2280000	R\$ 30,15	R\$ 6,87
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1920000	R\$ 24,61	R\$ 4,72
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO, AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0040000	R\$ 30,00	R\$ 0,12
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0290000	R\$ 31,08	R\$ 0,90
Insumo	00039027	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,0500000	R\$ 14,17	R\$ 0,70
Insumo	00004430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO 15 X 6" CM, EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3010000	R\$ 14,50	R\$ 5,65
			MO sem LS =>	8,92	LS =>	0,00	MO com LS => R\$	8,92
			Valor do BDI =>	4,26			Valor com BDI => R\$	23,23

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100392	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	R\$ 16,78	R\$ 16,78
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO, AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0260000	R\$ 30,00	R\$ 0,78
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0188000	R\$ 31,08	R\$ 0,58
Composição Auxiliar	89262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0020000	R\$ 30,15	R\$ 2,77
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2070000	R\$ 24,61	R\$ 5,09
Insumo	00004408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, 1,5 X 5" CM, EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5720000	R\$ 2,76	R\$ 7,09
Insumo	00020247	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0300000	R\$ 15,71	R\$ 0,47
			MO sem LS =>	6,43	LS =>	0,00	MO com LS => R\$	6,43
			Valor do BDI =>	3,77			Valor com BDI => R\$	20,55

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	0	m²	1,0000000	R\$ 56,08	R\$ 56,08
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1000000	R\$ 20,26	R\$ 22,28

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Handwritten signature



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. BANCOS: SINAPI - 09/2025 - Ceará SENFRA - 328 - Ceará BDI: 22,47%



Composições Analíticas com Preço Unitário									
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	I2045	SEINFRA	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	5,000000	R\$ 0,71	R\$	4,26
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,100000	R\$ 26,86	R\$	29,54
				MO sem LS =>		51,82	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		12,60			Valor com BDI =>
									88,66
9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C4465	SEINFRA	COBERTURA TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	0	m²	1,000000	R\$ 138,94	R\$	138,94
Insumo	I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	0,700000	R\$ 26,86	R\$	18,80
Insumo	I1824	SEINFRA	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	Material	M	3,500000	R\$ 1,72	R\$	6,02
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,100000	R\$ 26,86	R\$	29,54
Insumo	I1724	SEINFRA	PRÉGO	Material	KG	0,100000	R\$ 17,00	R\$	1,70
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	1,100000	R\$ 20,26	R\$	22,28
Insumo	I2045	SEINFRA	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	33,000000	R\$ 0,71	R\$	23,43
Insumo	I0405	SEINFRA	CAIBRO DE 2"x1"	Material	M	3,500000	R\$ 6,40	R\$	22,40
Insumo	I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	0,700000	R\$ 21,10	R\$	14,77
				MO sem LS =>		85,39	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		31,21			Valor com BDI =>
									176,15
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0778	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	0	m²	1,000000	R\$ 15,66	R\$	15,66
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,920000	R\$ 0,71	R\$	2,07
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,310000	R\$ 20,26	R\$	6,28
Insumo	I0169	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,007200	R\$ 83,58	R\$	0,60
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,250000	R\$ 26,86	R\$	6,71
				MO sem LS =>		12,99	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		3,51			Valor com BDI =>
									19,17
10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3035	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	0	m²	1,000000	R\$ 42,51	R\$	42,51
Composição Auxiliar	C0173	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPEN. TRAÇO 1:6	0	m²	0,020000	R\$ 476,76	R\$	9,53
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,700000	R\$ 20,26	R\$	14,18
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,700000	R\$ 26,86	R\$	18,80
				MO sem LS =>		37,03	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		9,55			Valor com BDI =>
									52,06
10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0777	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	0	m²	1,000000	R\$ 12,95	R\$	12,95
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,256000	R\$ 20,26	R\$	5,18
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,200000	R\$ 26,86	R\$	5,37
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,400000	R\$ 0,71	R\$	1,70
Insumo	I1605	SEINFRA	PEDRISCO	Material	m³	0,007000	R\$ 100,50	R\$	0,70
				MO sem LS =>		10,55	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		2,90			Valor com BDI =>
									15,85
10.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2126	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESP=5 mm P/ PAREDE	0	m²	1,000000	R\$ 32,79	R\$	32,79
Insumo	I0682	SEINFRA	BETONEIRA ELÉTRICA 500L (CHP)	Equipamento	H	0,003800	R\$ 27,60	R\$	0,09
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,500000	R\$ 26,86	R\$	13,43
Insumo	I0117	SEINFRA	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REBOCO	Material	KG	7,000000	R\$ 1,22	R\$	8,54
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,530000	R\$ 20,26	R\$	10,73
				MO sem LS =>		24,18	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		7,36			Valor com BDI =>
									40,15
10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C4431	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	0	m²	1,000000	R\$ 132,05	R\$	132,05
Composição Auxiliar	C4429	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	0	m²	0,020000	R\$ 968,38	R\$	19,32
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	1,400000	R\$ 20,26	R\$	28,38
Insumo	I6497	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	Material	m²	1,100000	R\$ 42,52	R\$	46,77
Insumo	I1328	SEINFRA	LADRILHISTA	Mão de Obra	H	1,400000	R\$ 26,86	R\$	37,60
				MO sem LS =>		79,10	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		29,67			Valor com BDI =>
									161,72
10.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	0	m²	1,000000	R\$ 10,53	R\$	10,53
Insumo	I0118	SEINFRA	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	Material	KG	0,160000	R\$ 6,57	R\$	1,11
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,200000	R\$ 20,26	R\$	4,05
Insumo	I1328	SEINFRA	LADRILHISTA	Mão de Obra	H	0,200000	R\$ 26,86	R\$	5,37
				MO sem LS =>		9,42	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		2,36			Valor com BDI =>
									12,89

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 44465 - D

Handwritten signature

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS: SINAPI - 09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

BDI: 22,47%



Composições Analíticas com Preço Unitário

	10.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	0	m²	1,000000	R\$ 67,68	R\$ 67,68	
Insumo		I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,180000	R\$ 0,71	R\$ 1,54	
Insumo		I2081	SEINFRA	TUOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Material	UN	25,000000	R\$ 0,53	R\$ 13,25	
Insumo		I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	2,180000	R\$ 0,98	R\$ 2,09	
Insumo		I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	1,120000	R\$ 20,26	R\$ 22,69	
Insumo		I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,000000	R\$ 26,86	R\$ 26,86	
Insumo		I0108	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,015000	R\$ 83,58	R\$ 1,25	
					MO sem LS =>	49,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 49,55
					Valor do BDI =>	15,20			Valor com BDI =>	R\$ 82,88
	10.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		C4432	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	0	m²	1,000000	R\$ 113,82	R\$ 113,82	
Composição Auxiliar		C4429	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	0	m²	0,020000	R\$ 966,38	R\$ 19,32	
Insumo		I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	1,400000	R\$ 20,26	R\$ 28,36	
Insumo		I6498	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	Material	m²	1,100000	R\$ 25,95	R\$ 28,54	
Insumo		I1328	SEINFRA	LADRILHISTA	Mão de Obra	H	1,400000	R\$ 26,86	R\$ 37,60	
					MO sem LS =>	79,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 79,10
					Valor do BDI =>	25,57			Valor com BDI =>	R\$ 139,39
	11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		C4437	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	0	m²	1,000000	R\$ 104,40	R\$ 104,40	
Composição Auxiliar		C4429	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	0	m²	0,020000	R\$ 966,38	R\$ 19,32	
Insumo		I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	1,200000	R\$ 20,26	R\$ 24,31	
Insumo		I1328	SEINFRA	LADRILHISTA	Mão de Obra	H	1,200000	R\$ 26,86	R\$ 32,23	
Insumo		I6498	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	Material	m²	1,100000	R\$ 25,95	R\$ 28,54	
					MO sem LS =>	69,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 69,68
					Valor do BDI =>	23,45			Valor com BDI =>	R\$ 127,85
	11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	0	M	1,000000	R\$ 97,09	R\$ 97,09	
Composição Auxiliar		C0197	SEINFRA	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	0	m³	0,003750	R\$ 738,10	R\$ 2,76	
Insumo		I1880	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM	Material	M	1,000000	R\$ 75,84	R\$ 75,84	
Insumo		I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,500000	R\$ 28,95	R\$ 14,43	
Insumo		I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,250000	R\$ 20,26	R\$ 5,06	
					MO sem LS =>	19,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 19,24
					Valor do BDI =>	21,81			Valor com BDI =>	R\$ 118,90
	11.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		C0366	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	0	M	1,000000	R\$ 66,17	R\$ 66,17	
Composição Auxiliar		C3324	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	0	m³	0,000700	R\$ 472,60	R\$ 0,33	
Composição Auxiliar		C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1.A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	0	m³	0,020000	R\$ 53,68	R\$ 1,07	
Composição Auxiliar		C3127	SEINFRA	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	0	m³	0,003000	R\$ 94,52	R\$ 0,28	
Composição Auxiliar		C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	0	m²	0,250000	R\$ 5,81	R\$ 1,45	
Composição Auxiliar		C3251	SEINFRA	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	0	M	1,000000	R\$ 46,89	R\$ 46,89	
Insumo		I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,300000	R\$ 28,95	R\$ 8,65	
Insumo		I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,400000	R\$ 20,26	R\$ 8,10	
					MO sem LS =>	48,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 48,25

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Edinaldo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251729833

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



RNP: 0607803860

Registro: 44465D CE

Empresa contratada: **HEXAGONAL PROJETOS E CONSULTORIA ME**

Registro : 0010543180-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PENTECOSTE**

CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**

PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA

Nº: **457**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PENTECOSTE**

UF: **CE**

CEP: **62640000**

Contrato: **2023.11.23.36 -TP-ADM**

Celebrado em: **04/03/2024**

Valor: **R\$ 13.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO CASA DE PEDRA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PENTECOSTE**

UF: **CE**

CEP: **62640000**

Data de Início: **22/09/2025**

Previsão de término: **30/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.790203, -39.265531**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE PENTECOSTE**

CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	206,18	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	206,18	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PENTECOSTE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO

RNP: 0607803860

Data: 10/11/2025 11:41:02

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO - CPF: 014.413.923-51

MUNICIPIO DE PENTECOSTE - CNPJ: 07.682.651/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **23/09/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8218254255**

Edinaldo

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 25423
Impresso em: 10/11/2025 às 11:41:02 por , ip: 45.70.251.160



01/11/2025



REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

ESCOLHA

Construção de Edifícios

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

BDI SEM DESONERAÇÃO	22,47%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	NÃO
O BDI ADOTADO é:	22,47%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração centra	3,00%
S + G	Seguro e garantia	0,80%
R	Risco	0,97%
DF	Despesas financeiras	0,59%
L	Lucro	6,16%
I	Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

O Memorando-Circular 1651/2018/DIREX/SEDE do DNIT trata do cálculo das despesas financeiras com base na taxa SELIC. Ele foi aplicado?

NÃO

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto, inclusive:

- NÃO** Não foi necessário orçar mobilização e/ou desmobilização.
- SIM** Foi orçado administração local.
- NÃO** Não foi necessário orçar canteiro obras.

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D

Responsável Técnico pelo Orçamento

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO
RNP: 0607803860CE

2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

5,00%
100,00%
5,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento NÃO Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

nov/25

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 22,47%. Este percentual está na faixa de Referência do BDI.

2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 11465-2
EDINALDO DA SILVA AZEVEDO
RNP: 0607803860CE

Edinaldo



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Emilly



Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

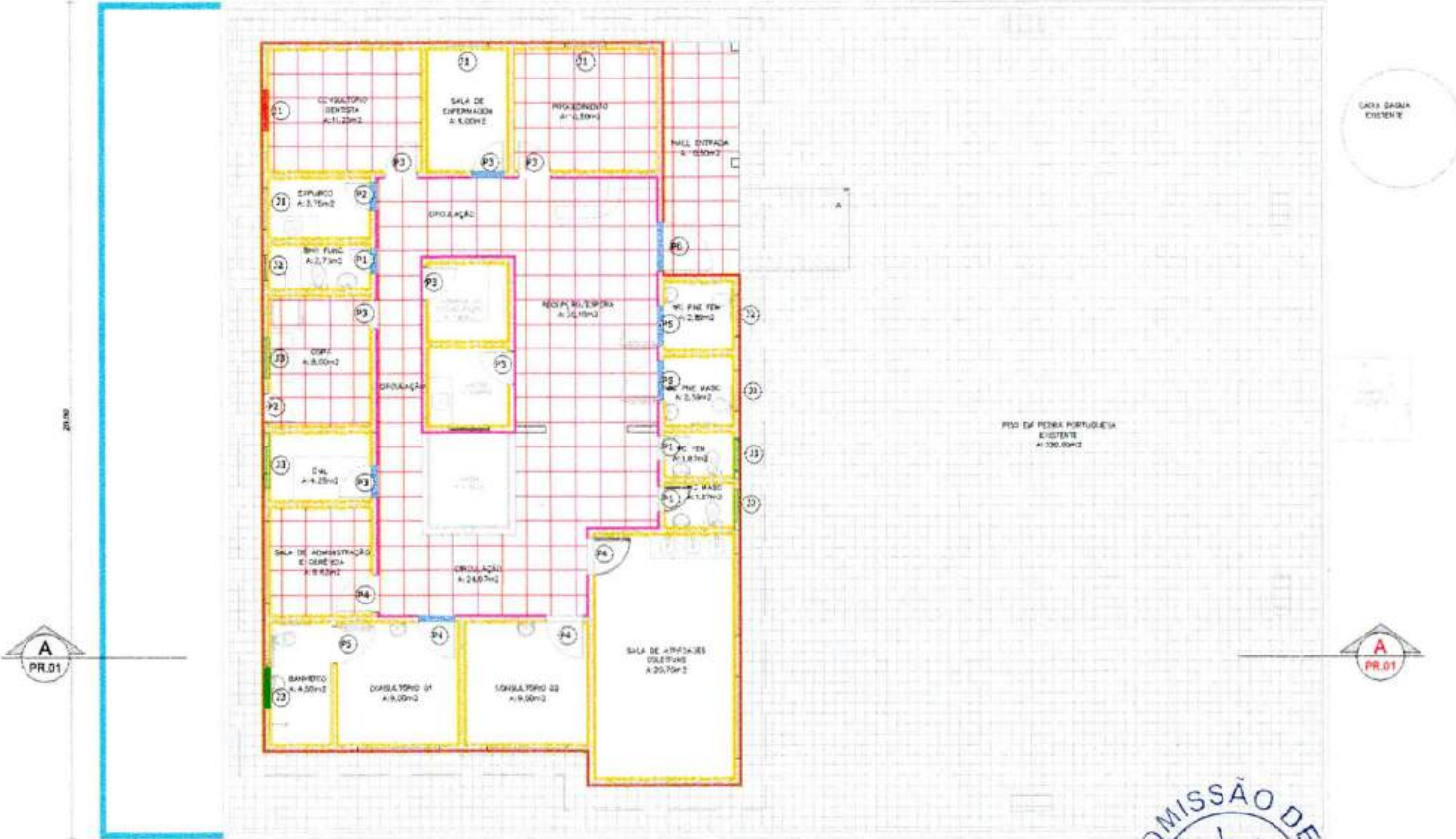
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,06%	19,46%	49,06%	19,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	10,70%	8,05%	10,70%	8,05%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,14%	3,83%	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,37%
D	Total	10,61%	4,19%	18,54%	7,53%
TOTAL(A+B+C+D)		92,17%	53,50%	115,10%	71,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 44465 - D

3.00

27.10



LEGENDA | PLANTA BAIXA

Indicação / Item	Quantitativo
Alvenaria existente	-
Alvenaria demolir	22,72m ²
PISO	
Revestimento cerâmico I RETRADA DE PISO CERÂMICA	101,55m ²
Instalação de Soleira de granito 15cm	9,6m
Execução de meio fio pré moldado	27 m
REVESTIMENTO	
- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 50CM;	
2 - DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DO CINTO DA CIRCULAÇÃO;	
- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 10CM;	
- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,7CM;	
3 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA;	

RETRADA DE ESQUADRIAS - PORTAS

Indicação	Tipo	Alt.	Long.	Ambiente
PORTA				
P1	PORTA DE MADEIRA (03)	2,10	0,60	WC FEM.; WC MASC.; BHO FUNC.
P2	PORTA DE MADEIRA (02)	2,10	0,70	EXPURGO; COPA.
P3	PORTA DE MADEIRA (07)	2,10	0,80	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM; DENTISTA
P4	PORTA MADEIRA (04)	2,10	0,90	ADM; CONSULTÓRIO 01 E 02; ATIVIDADES COLETIVAS
P5	PORTA MADEIRA (03)	2,10	1,00	BHO; WC PNE MASC.; WC PNE FEM.
P6	PORTA MADEIRA VENEZIANA (01)	2,10	1,20	RECEPÇÃO

RETRADA DE ESQUADRIAS - JANELAS


Indicação	Tipo	Alt.	Long.	Ambiente
JANELAS				
J1	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (05)	1,10	1,00	CONS. DENT.; SALA ENF.; PROC.; EXPURGO; VACINA;
J2	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (03)	0,50	1,00	BANHEIROS;

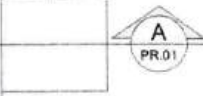
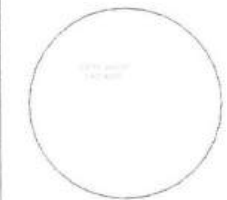
01/PLANTA BAIXA - DEMOLIR/CONSTRUIR
BSC. 1:100



Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Amely

OBRA:	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE - UBS	 Prefeitura Municipal de PENTECOSTE BSC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
LOCAL:	LOCALIDADE CASA DE PEDRA, PENTECOSTE/CE	
PROJETO:	ARQUITETURA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDINALDO AZEVEDO
CONTEÚDO:	- PLANTA BAIXA - DEMOLIR / CONSTRUIR	FRANCHA: 01 04
REVISÃO:	ESCALA: INDICADA	DATA: 1. NOVEMBRO / 2025
		DESENHO: NAELIO RIBEIRO




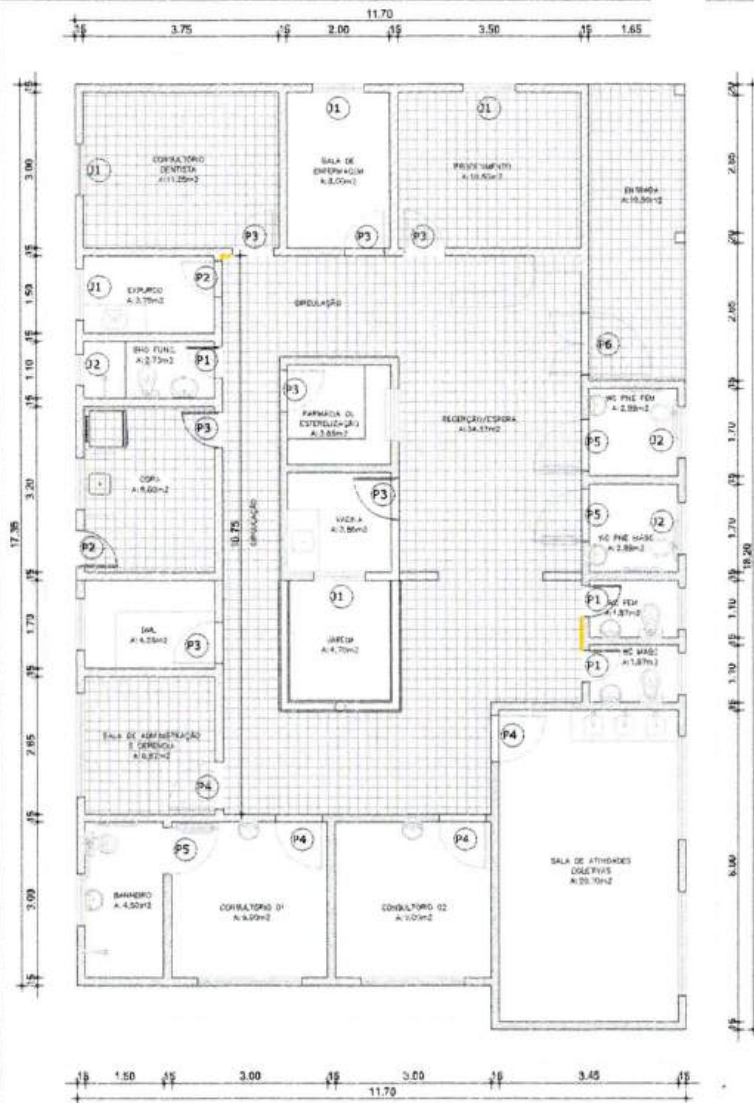
01/PLANTA BAIXA - REFORMA
etc. 1:100

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

Edinaldo

QUADRO DE ESQUADRIAS METÁLICAS				
Indicação	Tipo	Alt.	Long.	Ambiente
PR1	PORTA EM GRADIL NYLOFOR	1,53	1,00	ENTRADA PRINCIPAL
GR1	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M. BA.HA. 5 x 20CM - FIG. 4.30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 4C x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVAMENTE ESTA) - REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE).	1,53	79,10	FECHAMENTO UBS
PR1	PORTA EM GRADIL NYLOFOR	1,53	1,00	ENTRADA PRINCIPAL

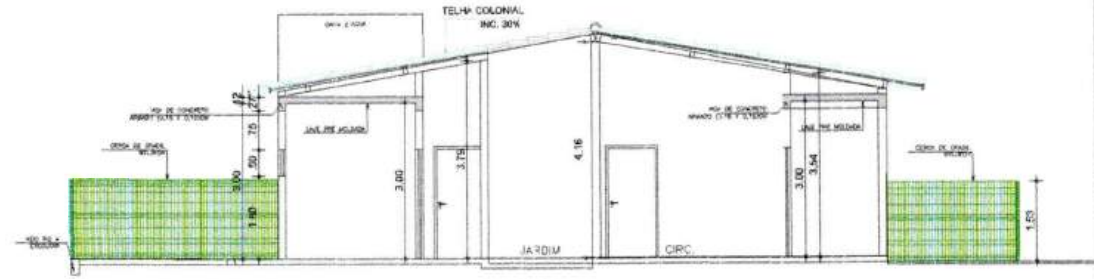
OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE		 Prefeitura Municipal de PENTECOSTE SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
LOCAL: LOCALIDADE CASA DE PEDRA			
PRÓJETO: ARQUITETURA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDINALDO AZEVEDO	
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - REFORMA - CORTE		PRANCHA: 02 04	
REVISÃO:	ESCALA: INDICADA	DATA: NOVEMBRO/2025	DESENHO: VAELIO RIBEIRO



01/PLANTA BAIXA
esc. 1:100

NOTA- Planta Baixa Existente - Posto Cidade de Pedra
Esta planta representa a configuração atual do Posto Cidade de Pedra, indicando a disposição existente dos espaços, estruturas e instalações no local. Serve como base para análises, reformas ou ampliações futuras, mantendo o registro do estado atual da edificação.


ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA
01	ÁREA TOTAL DO TERRENO	375,75m ²
02	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	206,18m ²
03	ÁREA TOTAL PERMEAVEL	169,57m ²
04	ÁREA COBERTA	243,50m ²
05	TAXA DE PERMEABILIDADE	45,11%
06	TAXA DE OCUPAÇÃO	54,89%
07	INDICE DE APROVEITAMENTO	0,55

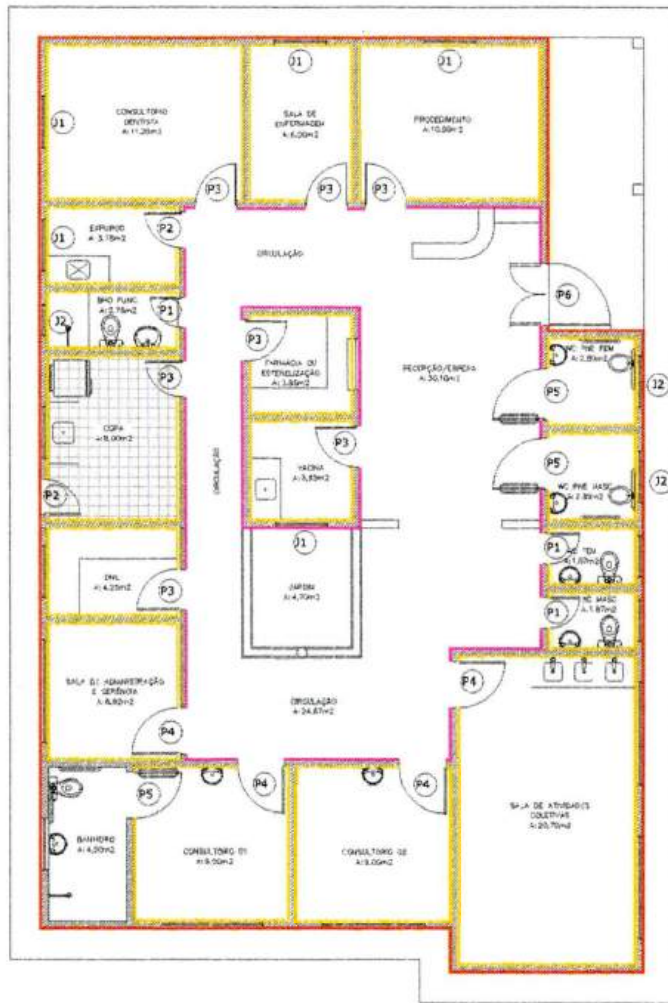


02/CORTE AA
esc. 1:100

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE		 Prefeitura Municipal de PENTECOSTE SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
LÓCAL: LOCALIDADE CASA DE PEDRA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDINALDO AZEVEDO	
PROJETO: ARQUITETURA		PRANCHA: 03	
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA REFORMA		04	
REVISÃO:	ESCALA: INDICADA	DATA: JULHO/2025	DESENHO: NAELIO RIBEIRO



01/PLANTA BAIXA
esc. 1:100

Emilly

LEGENDA | PLANTA BAIXA


Indicação / Item

REVESTIMENTO - PINTURA

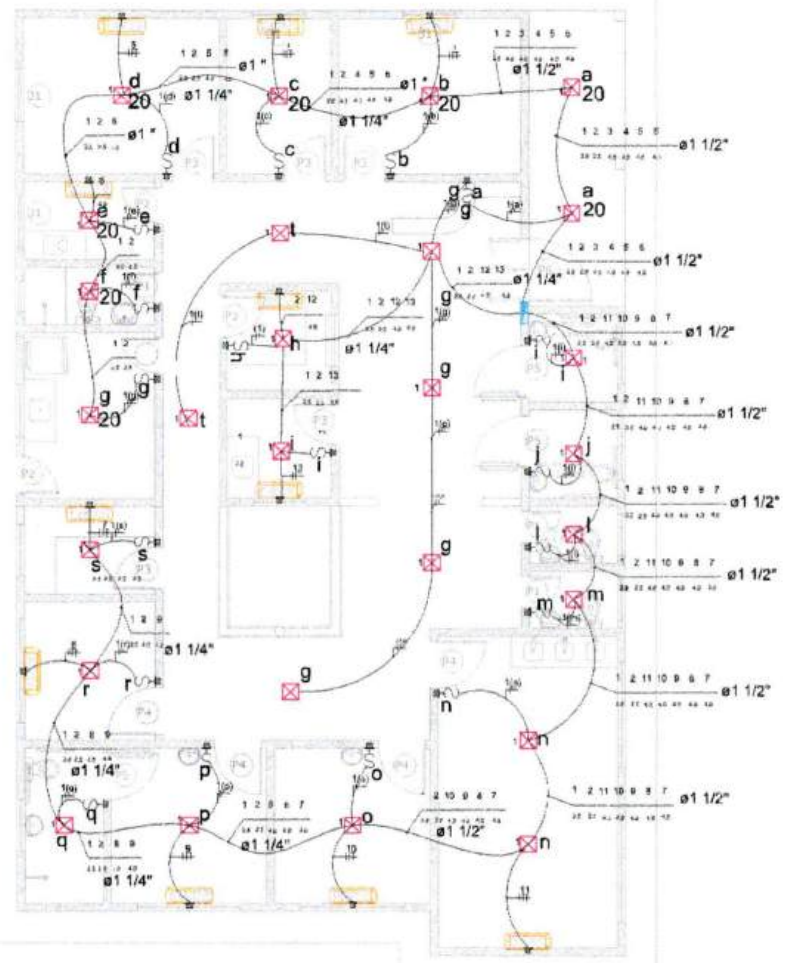
- EMASSAMENTO E PINTURA LATEX 3 DEMAS EM TODA CIRCULAÇÃO ACIMA DO REVESTIMENTO CERÂMICO;
- EMASSAMENTO E PINTURA LATEX 3 DEMAS EM TODOS AMBIENTES INTERNOS ACIMA DO REVESTIMENTO CERÂMICO;
- EXECUÇÃO DE TEXTURA ACRILICA EM TODA REGIÃO EXTERNA DA UBS;

Edinaldo Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE		 Prefeitura Municipal de PENTECOSTE SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
LOCAL: LOCALIDADE CASA DE PEDRA, PENTECOSTE/CE			
PROJ. ETO: ARQUITETURA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDINALDO AZEVEDO	
CONTEUDO: - PLANTA BAIXA - PINTURA		FRANCHA: 04	
REVISÃO:	ESCALA: INDICADA	DATA: NOVEMBRO/2025	DESENHO: NAELIO RIBEIRO

04



LEGENDA - PROJETO ELÉTRICO

- eletroduto de pvc rígido embutido em parede ou acima do teto
- carotuleta de pvc ou metálica com 4x4" de pvc ou metálica com 4x2" de pvc na parede
- indicação de condutores FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO;
- NOTIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
- S INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V - h=1,10m
- S INTERRUPTOR TRIPLO 10A/250V - h=1,10m


Obs: Os pontos de tomadas existentes na UBS serão reaproveitados e interligados ao novo circuito 02.

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



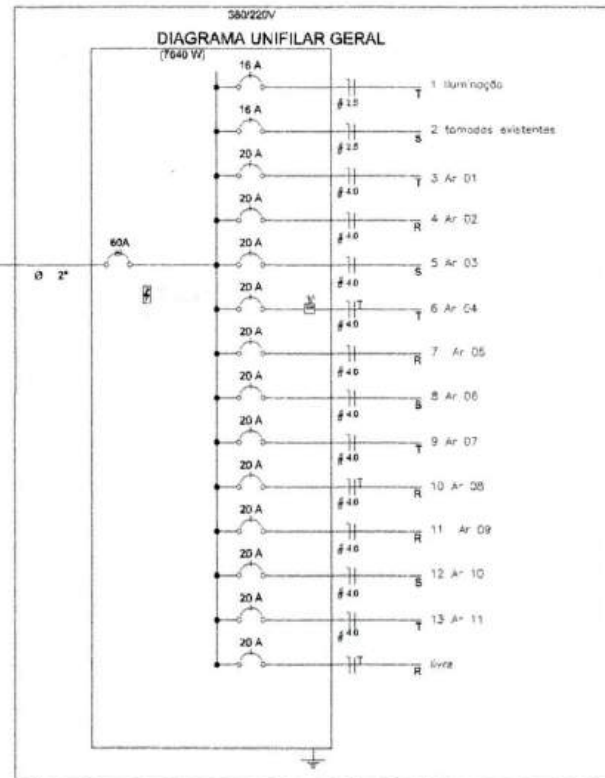
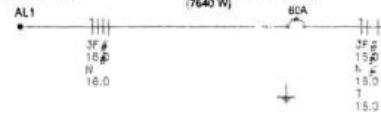
01/PLANTA BAIXA- ELÉTRICA
 esc. 1:100

Edinaldo

OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE		 Prefeitura Municipal de PENTECOSTE SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
LOCAL: LOCALIDADE CASA DE PEDRA		
PROJETO: ELÉTRICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDINALDO AZEVEDO
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - ELÉTRICO - LEGENDA		PRANCHA: 01 02
REVISÃO:	ESCALA: INDICADA	DATA: NOVEMBRO/2025
DESENHO:		EDINALDO AZEVEDO

Alimentação:
VEM DA
CONCESSIONÁRIA

DM (Quadro de Medição)
(7640 W)




Quadro Geral de Cargas 220V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação		Tomadas (W)		Pot. total (W)	Fase	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Sepção (mm²)	Dij (A)
			Lum. 24w	Lum. 150w	100	2500							
1	Iluminação	220	27				848	T			848	2,5	16,0
2	tomadas	220			24		2400	S		2400		2,5	16,0
3	ar 1	220				1	1100	T			1100	4,0	16,0
4	ar 2	220				1	1100	R	1100			4,0	16,0
5	ar 3	220				1	1100	S		1100		4,0	16,0
6	ar 4	220				1	1100	T			1100	4,0	16,0
7	ar 5	220				1	1100	R	1100			4,0	16,0
8	ar 6	220				1	1100	S		1100		4,0	16,0
9	ar 7	220				1	1100	T			1100	4,0	16,0
10	ar 8	220				1	1100	R	1100			4,0	16,0
11	ar 9	220				1	1100	S		1100		4,0	16,0
12	ar 10	220				1	1100	T			1100	4,0	16,0
13	ar 11	220				1	2200	R	2200			4,0	16,0
14	gnd	220						S				2,5	16,0
							TOTAL		R+S+T	5.500	5700	5.048	



Edinaldo

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

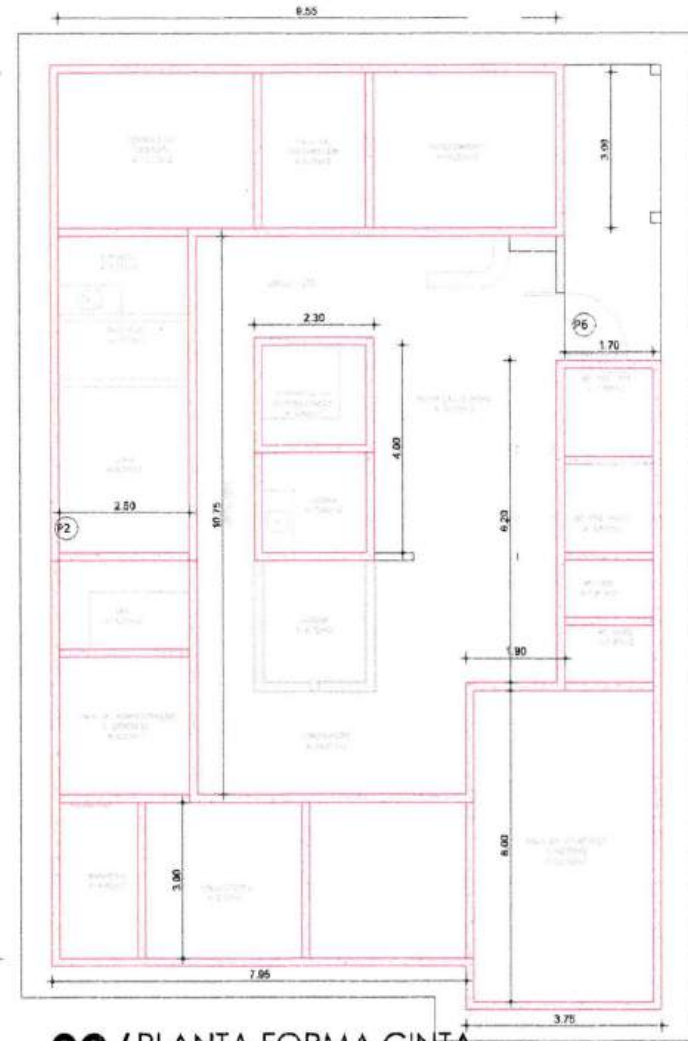
OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE		 Prefeitura Municipal de PENTECOSTE SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
LOCAL: LOCALIDADE CASA DE PEDRA		
PROJETO: ARQUITETURA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDINALDO AZEVEDO
CONTEÚDO: - DIAGRAMA UNIFILAR - QUADRO GERAL		FRANCHA: 02
REVISÃO:	ESCALA: INDICADA	DATA: NOVEMBRO/2025
DESENHO: EDINALDO AZEVEDO		02



01/PLANTA BAIXA-LAJE
esc. 1:100

Edinaldo

Edinaldo da Silva Azevedo
EDINALDO DA SILVA AZEVEDO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



02/PLANTA FORMA CINTA
esc. 1:100

NOTA TÉCNICA - REFORMA COM CRIAÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA (COBERTURA TÉCNICA)

Local: Posto de Saúde
Área da laje: 121,80 m²

Descrição:
Esta reforma tem como objetivo a implantação de uma laje pré-fabricada com área de 121,80 m², destinada exclusivamente à formação de uma cobertura técnica, sem previsão de uso ou acréscimo de pavimento superior.

A laje será do tipo pré-fabricada treliçada com capa de concreto moldada in loco, apoiada em estrutura existente ou reforçada conforme necessidade técnica avaliada. A intervenção tem caráter estrutural e visa proporcionar melhor desempenho térmico, acústico e proteção às instalações da unidade.

Importante:
Não haverá criação de andar adicional, nem utilização da laje como piso acessível. Sua função será unicamente de cobertura técnica da estrutura.

Considerações Técnicas:

A obra será executada conforme normas técnicas da ABNT.

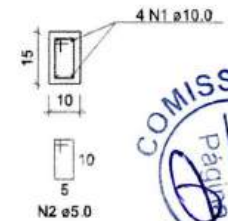
O serviço contará com acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional habilitado.

Serão adotadas todas as medidas de segurança para execução da estrutura.

LEGENDA | PLANTA BAIXA

Indicação / Item	Quantitativo
LAJE	119,83 M ²
CINTA AMARRAÇÃO	130,40 M

SEÇÃO A-A



OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE			Prefeitura Municipal de PENTECOSTE SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
LOCAL: LOCALIDADE CASA DE PEDRA			RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDINALDO AZEVEDO	
PRÓJETO: ESTRUTURAL		FRANCHA: 01		
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA/LAJE PRÉ-FABR.CADA		01		
REVISÃO:	ESCALA: INDICADA			

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.001/2026-CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 11.001/2026-CE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa visando a reforma da unidade básica de saúde - UBS, localizada na localidade de Casa de Pedra, zona rural do Município de Pentecoste/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte)** dias, contado da emissão da confirmação do recebimento da ordem de serviços, onde o contrato pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedor, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. 11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, no máximo em até 05 dias após a lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante da sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2...

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Emmanuel

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde, na dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES





16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pentecoste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PENTECOSTE/CE,

CNPJ Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

